



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.208 — BELÉM — Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 1968

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2.º sargento Sandoval Atayde Borges, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 9.5.957 a 9.5.967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1955)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Clidenor Celeste Marinho, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.2.957 a 18.2.967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1958)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2.º sargento José do Carmo dos Santos Pinto, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

ca especial correspondente ao decênio de 23.8.956 a 23.8.966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1957)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Enock Cardoso de Oliveira, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença

especial correspondente ao decênio de 27.6.957 a 27.6.967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1956)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Pereira de Sousa, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-3, do Quadro Único, lotado no Depar-

tamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES REGO

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 1651)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elisa Pina, ocupante efetiva do cargo de Chefe de Expediente, com lotação no Departamento de Despesa, para exercer o cargo em comissão, de Diretor, Símbolo CC-3, com lotação no mesmo Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Raimundo Pereira de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES REGO

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 1652)

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 7 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES REGO

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 1653)

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 7 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES REGO

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 1653)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS**

	NCR\$
Anual	50,00
Semestral	30,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	60,00
Semestral	25,00

VENDA DE DIARIOS

	NCR\$
Número avulso	0,20
Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum	0,10
cada centímetro	100,00
de — preço fixo	
Página de contabilidade	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

*** DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1968**

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n de 13.10.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 1045 de 12.12.1967, resolve apresentar, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Pedro Alcântara da Silva, no cargo de Coletor, nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 4.174,71 (Quatro Mil Canto e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Setenta e um Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei 749, alterado pelo art. 10 da Lei n. 1.257 de 10.2.1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6695 de 2 de fevereiro de 1968.

* Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 21.207, de 14 de fevereiro de 1968.

(G. — Reg. n. 1749)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1968**

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n de 31.8.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 832/67, de 9.10.1967, resolve apresentar, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Artur Moreira da Silva, no cargo de Coletor, Nível 7, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.872,62 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Dois Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao

adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6693 de 2 de fevereiro de 1968.
(G. — Reg. n. 1747)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Albuquerque Tavares, do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 1617)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizio José Boução Viana, do cargo de Desenhista, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 1618)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 12, item V, alínea A, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Senhor Alberto Augusto Soares Neto, para exercer em substituição o cargo de Engenheiro, Nível 16, do Quadro Único, com lotação no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento do titular Senhor Antônio Dias Vieira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 1619)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 12, item V, alínea A, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Senhor Reinaldo Cavalleri Esteves, para exercer, em substituição o cargo de En-

genheiro, Nível 16, do Quadro Único, com lotação na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento do titular Senhor Manoel José Maia da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 1620)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Cardoso Raiol, ocupante do cargo de Escriturário padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de junho a 13 de agosto do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 1621)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Anna Francisca de Lima, ocupante do cargo de Escriturário, Classe E, do Quadro Único, lotada no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.338 a 7.348.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1622)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marly Lopes Fernandes Rodrigues, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar

de 28 de dezembro do ano p. p. a 5 de fevereiro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1623)

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 193, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, Pedro Pinto da Cunha, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.226,88 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Seis Cruzeiros Novos e Oitenta e Oito Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6702 de 6 de fevereiro de 1968.
(G. — Reg. n. 1973)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1968**

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n. datado de 19.10.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 3/63, de 2.1.1968, resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958 combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leony Almeida de Brito Pinon, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola de Vitória, em São Miguel do Guamá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6693 de 2 de fevereiro de 1968.
(G. — Reg. n. 1745)

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n. de 31.9.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 988/67, de 23.11.1967, resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165 item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almira da Silva Maia, no cargo de Professor de 2.ª. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Harmonia n. 2 — Belém), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.226,88 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Seis Cruzeiros Novos e Oitenta e Oito Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6694 de 2 de fevereiro de 1968.

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Lúcia Marques Batista, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dulcília Almeida do Nascimento, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Nozeliz Holanda Bezerra, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1497)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Eulália de Sousa Soares, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1498)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Lindinalva Nazareth Cardoso, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1499)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Mirtes de Queiroz Freitas, no cargo de Professor de 3.ª. en-

trância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1500)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Ilka da Silva Cabral, no cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1501)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Marques Lôbo de Melo, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria da Silva Lima, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1503)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Benevides Andrade, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1504)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimunda Elizete Coelho Serrão, no cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1505)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Suzete Sales Cardoso, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6 do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1506)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Efigênia Martins Leite, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1645)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Hilda Coelho, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1646)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria das Dores de Lacerda Amâncio, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Divalda Marçal Franco, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1644)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Sotera Teles Xavier, no cargo de Inspeção de Alunos, Nível 2, que exerce atualmente, com lotação no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1648)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Sérgio Maria da Conceição Rêgo Corrêa, no cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1649)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Terezinha de Jesus Ivo, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1650)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nazaré Maia Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departa-

mento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de janeiro a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1515)

* DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

retificando o decreto s/n de 31 de maio de 1967, nos termos do Venerando Acórdão n. 6.624, de 21.11.1967 do Egrégio Tribunal de Contas, resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julieta Sousa de Santa-Brígida, no cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.730 40 (Hum Mil Setecentos e Trinta Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e mais as vantagens concedidas no artigo 164, da Lei n. 749 acima mencionado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6688 de 1 de fevereiro de 1968.

* Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 21.205 de 10 de fevereiro de 1968.

(G. — Reg. n. 1971)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

retificando o decreto s/n, de 3.8.1967, nos termos do Venerando Acórdão n. 6.646, de 12 de dezembro de 1967, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V,

143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Fernando Ferreira da Silva Barros, Guarda Marítimo de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCs 1.361.60 (Hum Mil Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do artigo 5.º, da

Lei n. 3.203-A, de 20 de dezembro de 1964.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8691 de 2 de fevereiro de 1968.
(G. — Reg. n. 1748)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 001/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de licença especial de 16.9.66, anexado ao Processo n. 16002/67.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Evaldo da Costa Teixeira, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, goze a licença especial de que trata o Decreto de 16.9.1966, correspondente ao decênio de 30.09.53 a 30.09.63, a partir de 1 de janeiro a 30 de junho de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 192 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 002/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Suspender por três dias (3.4 e 5), com perda de 50% dos vencimentos e sem prejuízo do serviço, por falta de respeito a superior hierárquico, o servidor Julio Corrêa Dias, ocupante do cargo de Servente, Nível 2 do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 217 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 103/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em regime de cooperação "Rosa Gatorno", a servidora Esmeralda da Silva Castro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no

Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", no Município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 849 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 004/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Adir a esta Secretaria de Estado, a servidora Maria da Conceição Vicente Brasil, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6 do Quadro Único, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Ensino Primário desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 218 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 005/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em regime de cooperação "Jesus de Nazaré", nesta capital, a servidora Maria de Nazaré Sampaio Paes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida "Caldas Brito" nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 194 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 006/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 392/66, de 3.3.1966, que designou para

responder pela Divisão de Estatística desta Secretaria, até ulterior deliberação, a servidora Josete de Souza Pedro ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Classe F, do Quadro Único, lotada nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 195 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 007/67-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", nesta Capital, a servidora Benedita Maria de Souza Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 193 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 008/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 25.10.67, anexado ao Processo n. 15772/67.

RESOLVE:

Determinar que a servidora Maria Recy Calandrini Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta capital goze o primeiro período de licença especial de que trata o Decreto de 25.10.67, correspondente ao decênio de 3.8.53 a 3.8.63, a partir de 15 de fevereiro a 15 de junho da corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 319 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 009/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 11.09.67, anexado ao Processo n. 15064/67.

RESOLVE:

Determinar que a servidora Adelfina Couto Lima, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada na Escola Primária em regime de cooperação "São Miguel" nesta capital, goze a licença especial de que trata o Decreto de 11.09.1967, correspondente ao decênio de 17.6.57 a 17.6.67, a partir de

15.2 a 15.6 e de 15.7 a 15.9.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 220 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 010/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta capital, Ana Beatriz da Silva Dias, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Rosalina Alves da Cruz", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 221 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 011/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamin Constant", nesta capital, a servidora Maria Guilhermina Saboia dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3 do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação "São Pedro e São Paulo", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 368 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 012/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Oscarina Penalber", nes capital, a servidora Dulce Varela Neves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Centro de Treinamento de Professores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 366 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 013/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Princesa Izabel", nesta capital, a servidora Verônica Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 364 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 014/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Renato Guilhobel", nesta capital, a servidora Terezinha Oliveira de Almeida, ocupante do cargo de Servente, Nível 2 do Quadro Único, atualmente servindo no Centro de Treinamento de Professores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 354 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 015/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", nesta capital, a servidora Maria da Graça Leão Casanova, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 367 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 016/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Rosalina Cruz", nesta capital, a servidora Edna Moreira Barros, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida "Aníbal Duarte de Oliveira", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 501 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 017/67-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamim Constant", nesta capital, a servidora Maria Lourdes Miléo Gomes, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 365 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 018/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta capital, a servidora Dália de Nazaré Sousa Lucena, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 355 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 019/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco", nesta capital, a servidora Maria José Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 356 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 020/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dra. Paula Pinheiro", Município de Bragança, a normalista Maria Dirlinda Luz, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 360 — Dia 15.2.68)

entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 357 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 021/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 02574/67, de 29.11.67, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Eunice Weaver", nesta capital, a servidora Alda Gomes de Moraes, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 358 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 022/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Eulina Neuza Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor Pré-Primário e Primário, Nível 11, da função de "Secretária", da Escola Reunida "Teodora Bentes", na Vila de Icoaraci, Município de Belém, designada pela Portaria n. 2430 de 29.9.67, que se encontra à disposição do Governo do Estado do Pará, conforme Portaria n. 49/67-GAB do Território Federal do Amaná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 359 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 023/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer voltar às suas funções na Escola Reunida "Maria Ribas", na Vila de Icoaraci, Município de Belém, a servidora Eulina Neuza Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor Pré-Primário e Primário, nível 11, atualmente desempenhando a função de "Secretária", na Escola Reunida "Teodora Bentes", na mesma Vila.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 360 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 024/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o despacho exarado no ofício n. 90/67-AAS, de 28.12.67,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Auxiliadora Freitas, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotada no Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, para supervisionar os técnicos do Serviço Social Escolar, enquanto perdurar a ausência da titular Maria da Batalha Marques de Menezes, que se encontra de licença-reposo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 502 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 025/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta capital, a normalista Lourdes Henriques Carlinhos, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação da Escola Industrial Salesiana, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 263 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 026/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 13.10.67 anexado ao Processo n. 0069/68,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Raimunda Pinheiro de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único lotada na Escola Pública "Inácio Passarinho", na Vila de Terra Alta, Município de Curuçá, cujas licença especial de que trata o Decreto datado de 13.10.67, correspondente ao decênio de 15.5.50 a 15.5.60, a partir de 15 de fevereiro a 15 de agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 369 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 028/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 11.09.67 anexado ao Processo n. 15856/67,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Celina Belém da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Monsenhor Mâncio Ribeiro", Município de Bragança, goze a licença especial de que trata o Decreto de 11.09.67, correspondente ao decênio de 30.5.56 a 30.6.66 a partir de 1 de março a 31 de maio e de 1 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 362 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 029/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta capital, como Professor, a servidora Maria Lopes de Mesquita, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Divisão de Expediente desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 361 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 030/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o despacho exarado no Processo n. 16006/67,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença-gôzo, no período de 2 a 9 de janeiro do corrente ano, a fim de contrair matrimônio, a servidora Georgete Pinheiro Nunes Pinto, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Médio e Superior desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 503 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 031/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta capital, a servidora Gláise Raimunda Chaves Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária, em regime de cooperação, "Almirante Barroso", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 504 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 032/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta capital, a servidora Ruth Miranda de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação "Almirante Barroso", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 505 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 033/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Caldas Brito", nesta capital, a servidora Fé Nascimento Lameira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação "Almirante Barroso", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 506 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 034/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta capital, a servidora Maria de Fátima Melo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 507 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 035/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Graziela Moura Ribeiro", nesta capital, a servidora Maria Helena de Merícia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 508 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 036/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Monsenhor Azevedo", nesta capital, a servidora Sônia de Jesus Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Cornélio de Barros", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 509 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 037/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta capital, a servidora Laurimar Monteiro Naiff, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação "Almirante Barroso", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 510 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 038/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta capital, a servidora Terezinha Martins de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 511 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 039/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta capital, a servidora Rosalina Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Monsenhor Azevedo", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 483 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 040/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta capital, a servidora Maria do Socorro Lima Furtado, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação "Almirante Barroso", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 484 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 041/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta capital, a servidora Eli Nunes de Azevedo Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 485 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 042/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta capital, a servidora Maria José de Souza Quadros, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Joaquim Viana" município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 486 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 043/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Rosalina Cruz", nesta capital, a servidora Carmen Ceres Fernandes Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação "Duque de Caxias" nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 487 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 044/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamim Constant", nesta capital, a servidora Maria Célia Lisboa Brígido, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo como Orientadora de Ensino na Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Ensino Primário desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 488 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 045/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Graziela Moura Ribeiro", nesta capital, a servidora Olga Jobo Nobre, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Es-

colar "Paulino de Brito", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 489 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 046/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta capital, a servidora Raimunda Nonata Rodrigues Braga, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Mário Chermont", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 490 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 047/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta capital, a servidora Raimunda da Silva Fernandes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Virgínia Alves da Cunha", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 491 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 048/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Silvio Nascimento", município de Santa Izabel do Pará, a servidora Maria Helena Lago de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Colégio Estadual "Antonio Lemos", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 492 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 049/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Silvio Nascimento", município de Santa Izabel do Pará, a servidora Maria Eudete Araújo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Colégio Estadual "Antonio Lemos", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 493 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 050/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Anibal Duarte", nesta capital, a servidora Otacília Barbosa da Silva Brito, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 494 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 051/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Leida Irene dos Santos Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotada no Conselho Estadual de Educação, para responder pela Secretaria do mesmo no período de 15 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano, durante o impedimento da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 495 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 056/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Guiomar Gonçalves, para servir junto à Divisão de Expediente desta Secretaria, na função de "Datilógrafo", percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 15 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 848 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 057/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Raimunda Iracema dos Santos Nunes, para servir junto ao Departamento de Ensino Primário desta Secretaria, na função de "Datilógrafo", percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.204 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 058/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Manoel Geraldo de Souza, para servir junto à Assessoria de Assistência Social desta Secretaria, na função de "Datilógrafo", percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.207 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 060/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, José Geraldo Rocha Feio, para servir como "Vigia", junto ao Centro de Estudos Pedagógicos do Pará, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.202 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 061/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela

verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, José Maria Gemaque Tavares, para servir como "Vigia", junto ao Instituto de Surdos "Astério de Campos", nesta capital, percebendo nessa situação o salário mensal de NCrs 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.203 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 066/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Luiz Carlos Costa Cavalcante, para servir junto ao Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes desta Secretaria, no cargo de Professor em Natacão, percebendo nessa situação o salário mensal de NCrs 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.203 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 062/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Inês Trindade da Silva para servir junto à Divisão de Finanças desta Secretaria, na função de "Datilógrafo", percebendo nessa situação o salário mensal de NCrs 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 842 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 063/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Izidoria Iolanda de Miranda Rodrigues, para seguir junto à Divisão de Expediente desta Secretaria, na função de "Datilógrafo", percebendo nessa situação o salário mensal de NCrs 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 15 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 854 — Dia 15.2.68)

PORTARIA N. 064/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Francisco Marcelino Filho para servir no caminhão desta Secretaria de Estado, percebendo nessa situação o salário mensal de NCrs 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 841 — Dia 15.2.68)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO Divisão de Ensino Primário Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Wilton Sampaio Ramos, como representante da Escola Primária Amor, Luz e Verdade, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Amor, Luz e Verdade, no ano escolar de 1968.

Pelo presente término de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Senhor Wilton Sampaio Ramos, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Amor, Luz e Verdade, convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Wilton Sampaio Ramos, representando a Escola Primária Amor, Luz e Verdade, cede o

prédio, localizado à Trav. Pariquís, n. 3557 — Santa Isabel com duas (2) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Amor, Luz e Verdade, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária R. C. Amor, Luz e Verdade (5) Professôras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Amor, Luz e Verdade, deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará mensalmente o pagamento das cinco (5) Professôras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Amor, Luz e Verdade, uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do

Conselho Estadual de Educação.

Belém, 4 de janeiro de 1968

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Wilton Sampaio Ramos

Representante da E.P.R.C.

Amor, Luz e Verdade

(G. Reg. n. 1.822 — Dia 15.2.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Artur Ribeiro Vieira, como representante da Escola Primária Caminheiros do Bem, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Caminheiros do Bem, no ano escolar de 1968.

Pelo presente término de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Senhor Artur Ribeiro Vieira, como representante da Escola Primária Caminheiros do Bem convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Artur Ribeiro Vieira, representando a Escola Primária Caminheiros do Bem, cede o prédio localizado à Avenida Conselheiro Furtado, 381 com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Caminheiros do Bem, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Caminheiros do Bem dez (10) Professôras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Caminheiros do Bem, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das 10 Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Caminheiros do Bem uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 10 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Artur Ribeiro Vieira
Representante da E.P.R.C. Caminheiros do Bem
(G. Reg. n. 1.823 — Dia — 15.2.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Senhora Irmã Catarina Silva, como representante do Instituto Catarina Labouré, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Catarina Labouré, no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Con-

vênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e a Senhora Irmã Catarina Silva, como representante da Escola Primária Catarina Labouré, convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Senhora Irmã Catarina Silva, representando o Instituto Catarina Labouré, cede o prédio, localizado à Av. Senador Lemos, 3864 — Sacramento com dez (10) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Catarina Labouré, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Catarina Labouré quatro (4) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Catarina Labouré, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de quatro (4) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 120 (cento e vinte) vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denuncia-

rá, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Catarina Labouré uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 26 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã Catarina Silva
Representante da E.P.R.C. Catarina Labouré
(G. Reg. n. 1.825 — Dia —

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Maria Rocivalda Lopes Paixão, como representante da Escola Primária Centro Social Auxilium, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Centro Social Auxilium, no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e a Sra. Irmã Maria Rocivalda Lopes Paixão, como representante da Escola Primária Centro Social Auxilium, convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã Maria Rocivalda Lopes Paixão, representando a Escola Primária Centro Social Auxilium, cede o prédio localizado à Trav. Alferes Costa, 1343 — Sacramento com oito (8) salas de aulas e Secretaria, para funcionamento da Escola Primária Centro Social Auxilium, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria

de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Centro Social Auxilium dezessete (17) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Centro Social Auxilium deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de 17 Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças do sexo feminino.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Centro Social Auxilium uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã Maria Rocivalda Lopes Paixão
Representante da E.P.C.R. Centro Social Auxilium

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RODOBRAS

RESOLUÇÃO Nº 01, — DE 8 DE JANEIRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARA, no exercício da Diretoria Executiva da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), de acordo com a Resolução nº 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 56.465, de 15.06.65,

Considerando o constante do Processo nº 00097/C3;

RESOLVE:

Designar a servidora CECILIA RAMOS GIL, Contadora, lotada e com efetivo exercício na Auditoria Contábil, para substituir o Contador HAYDN DE SOUZA PINHO, Chefe do Setor de Prestação e Tomada de Contas da A. C., naquela Chefia, todas as vezes que isso se fizer necessário, em virtude de afastamento eventual e temporário de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Engº Chefe da C.T.A. Para no exercício da Diretoria Executiva

(Reg. n. 310. Dia 15.2.68).

RESOLUÇÃO Nº 003/C3, — DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS) de acordo com o que dispõe o Decreto nº 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto nº 56.465, de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes e Portaria nº 638, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do DNER,

CONSIDERANDO que, até a presente data não foi aprovada a Tabela de valores do pessoal da RODOBRAS para o exercício de 1968, pelo Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Prorrogar a vigência, para o exercício de 1968, das Tabelas Numéricas de salários e gratificações da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, RODOBRAS, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS para o ano de 1967, até que seja aprovada a Tabela para o presente exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Engº JAIR LAJE DE SIQUEIRA
Presidente da RODOBRAS
(Reg. n. 310. Dia 15.2.1968)

RESOLUÇÃO Nº 08, — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1968

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS) de acordo com o que dispõe o Decreto nº 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto nº 56.465, de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes e Portaria nº 638, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do DNER,

Considerando a necessidade de padronizar os tipos e marcas de veículos, máquinas e equipamentos em uso nas Coordenações Técnico-Administrativas do Para e de Brasília,

RESOLVE:

1. Designar os engenheiros AMYNTAS DE LEMOS JUNIOR e JOSÉ OSMANDO VIEIRA LIMA para, em colaboração com os engenheiros Chefes de Distritos e Residências e a vista dos levantamentos existentes, procederem minucioso estudo com o objetivo de efetivar a padronização do equipamento existente, atendidas as necessidades de cada Coordenação, Residência e Sub-Residência;

2. Determinar que após essa providência sejam promovidas as indispensáveis permutas, das máquinas, veículos, equipamentos, peças e acessórios novos e usados que, pertencente a uma Coordenação se enquadrem na linha utilizada pela outra, observando-se as cautelas necessárias para um perfeito controle patrimonial;

3. Recomendar aos responsáveis pelos Almoxarifados, Distritais que prestem a Comissão, irrestrita colaboração para o rigoroso cumprimento dos registros patrimoniais que se fizerem necessários;

4. Recomendar aos Senhores Engenheiros Chefes das Coordenações do Para e de Brasília e aos Engenheiros Chefes de Distritos e Residências que prestem à Comissão a indispensável colaboração no sentido do exato cumprimento desta Resolução, inclusive no rasteio final de bens já padronizados entre os Distritos e Residências, tendo em vista as necessidades mais prementes de cada unidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Engº JAIR LAJE DE SIQUEIRA
Presidente da RODOBRAS
(Reg. n. 310. Dia 15.2.1968)

RESOLUÇÃO Nº 09, — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARA, no exercício da Diretoria Executiva da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-

DOBRAS), de acordo com a Resolução nº 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 56.465, de 15.06.65,

Considerando o constante do Processo nº 00485/68-G.P.

RESOLVE:

Admitir AMÉLIA FATIMA RODRIGUES CARDOSO, Bacharel em Direito, no emprego de Advogado, com exercício no Gabinete da Presidência a partir de 1º de fevereiro de 1968, de acordo com a Tabela de Salários em vigor no órgão nessa data.

2 — Destitui-la do encargo de Chefe do Setor Administrativo da Presidência, em virtude da inadequação do Setor dentro dos moldes adotados pela nova Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Engº ELMIR NOBRE SAADY
Chefe da C.T.A.P no exercício da Diretoria Executiva
(Reg. n. 310. Dia 15.2.1968)

RESOLUÇÃO Nº 10 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARA, no exercício da Diretoria Executiva da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), de acordo com a Resolução nº 068, de 17.07.67, fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 56.465, de 15.06.65,

Considerando o constante do Processo n. 00485/68-G.P.,

RESOLVE:

Designar o Sr. RUY GAMA DO NASCIMENTO, Técnico Estagiário, lotado e com efetivo exercício no Gabinete da Presidência, para ocupar o encargo de Assessor do Presidente, a partir de 1º de fevereiro de 1968.

2 — Arbitrar, pelo encargo acima referido, a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), de acordo com a Tabela de Salários e Gratificações em vigor no órgão a essa data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Engº ELMIR NOBRE SAADY
Chefe da C.T.A.P no exercício da Diretoria Executiva
(Reg. n. 310. Dia 15.2.1968)

RESOLUÇÃO Nº 100 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS) de acordo com o disposto no Decreto nº 60.539, de 6 de abril de 1967, no artigo 13 do Decreto 56.465, de 15.06.65, na Portaria de 10.04.67 do Sr. Ministro dos Transportes e Portaria nº 638, de 25.04.67, do Sr. Diretor Geral do DNER e,

Considerando que a discriminação da verba em alguns empenhos contratuais, da RODOBRAS cujos termos foram

aprovados pelo CONTEC, não correspondem à discriminação do Orçamento Analítico da SUDAM para 1967 por cuja verba deverá correr a despesa de execução;

Considerando que essas inconcidentes foram ocasionadas pelas sucessivas alterações sofridas pelo referido Orçamento, nos Ministérios do Interior e de Planejamento;

Considerando, ainda, que os valores inicialmente empenhados para os contratos celebrados com as firmas:

CIB — CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A. em 06.03.67, CONSTRU-

TORA AUXILIAR DE TERRA-

PLENAGEM-COTERRA S/A. em 10.03.67, e MINAS ENGE-

NHARIA DE ESTRADAS S/A. em 07.03.67, nos montantes

respectivamente de NCr\$ 700.000,00, NCr\$ 680.000,00 e

NCr\$ 520.000,00, não foram integralmente faturados pelas

aludidas Empreiteiras;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de empregar em outras frentes de serviço os

saldos contratuais não absorvidos.

RESOLVE:

1. Determinar à Auditoria Contábil a anulação dos empenhos números 316/67-CTAP, 248/67-CTAB e 202/67-CTAB,

II. Autorizar a emissão de novos empenhos em favor da

CIB — CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A

até o valor de NCr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINCOENTA

MIL CRUZEIROS NOVOS) para atender às despesas com

as obras de implantação do subtrecho do km. 692 ao 715,

zero na BR-316, a que se refere o contrato firmado em 06.03.67,

a conta da dotação indicada no item V, desta Resolução.

III. Autorizar a emissão de novos empenhos em favor da

CONSTRUTORA AUXILIAR DE TERRAPLENAGEM CO-

TERRA S/A., até o valor de NCr\$ 600.000,00 para atender às despesas com as

obras de implantação do subtrecho do quilômetro 1459

ao 1487, zero na BR-316, a que se refere o contrato firmado

em 10.03.67, a conta da dotação já mencionada;

IV. Autorizar a emissão de novo empenho em favor da

firma MINAS ENGENHARIA DE ESTRADAS S/A., até o valor

de NCr\$ 20.000,00 para atender às despesas com as

obras de implantação do subtrecho do km. 904 ao 926, zero

na BR-316, a que se refere o contrato firmado em 07.03.67.

V. Os empenhos referidos deverão correr à conta de dotação consignada no Orçamento

Geral da União para 1967, assim discriminada no Analítico da SUDAM: "Anexo 4 — Poder

Executivo — 03.03 — M.I. — SUDAM-Discriminação da verba

4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimen-

tos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Espe-

cial — 07.00 — Transporte —

02 — Rodoviário — 1 — Rodovia Belém-Brasília — NCr\$ 17.074.113,00".

VI. Determinar à Auditoria Contábil, que forneça à A.J., oportunamente, uma cópia dos empenhos emitidos para efeito

de averbação nos contratos correspondentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Engº JAIR LAJE DESIQUEIRA
Presidente da RODOBRAS
(Reg. n. 310. Dia 15.2.1968)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

PROCESSO N. 01185/68

Convênio n. 009/68 — SUDAM

Térmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar (CMA-8a.RM), para a aplicação da dotação de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União — exercício de 1967, destinada às colônias militares do Oiapoque e Tabatinga.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar (CMA-8a. RM) abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM, o seu Superintendente Coronel Engenheiro JOÃO WALTER DE ANDRADE e a EXECUTORA o seu Comandante General de Divisão DYRCEU ARAUJO NOGUEIRA.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antonio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos cinco (5) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil trezentos e setenta e quatro (5.374), de sete (7) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros novos) conforme Empenho número SIDOT 197/68 de 1 de fevereiro de 1968 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 — 4.0.0.0. — Despesas de Capital; 4.1.0.0. — Investimentos; 4.1.2.0. Serviços em Regime de Programação Especial — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (Legislação; Lei n. 3.173, de 27.10.66); 16.00 — Colonização e Povoamento; 02 — Planos especiais de colonização e povoamento; 2 — Instalação e manutenção de Colônias Militares na Faixa de Fronteiras — NCr\$ 400.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionalizada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A., enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agências ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o subtítulo "C. M. A. — 8a. RM — SUDAM — NCr\$ 400.000,00" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias,

da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de cotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta, formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei número 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, de conformidade com a letra E do artigo quatorze (14) da Lei número 5.374, de 07 de dezembro de 1967, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convénientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTA SENDO FINANCIADO PELA SUDAM". Em, MIRYAM DE MELO RIBEIRO — Auxiliar de Escritório 3.3.1. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 5 de fevereiro de 1968.

(aa) Coronel Engenheiro JOÃO WALTER DE ANDRADE
Superintendente
General de Divisão DYRCEU ARAUJO NOGUEIRA
Comandante — EXECUTORA
TESTEMUNHAS:
Aécio Morrot Coelho — Cel.
Anibal de Melo Henriques — Ten. Cel.
MIRYAM DE MELO RIBEIRO

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar (CMA-8a. RM), para a aplicação da dotação de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) constante do Orçamento Geral da União — exercício de 1967, destinada às colônias militares do Oiapoque e Tabatinga.

1. Construção de uma residência para oficial Casa-OF: 03/65-Amazônia, em Oiapoque,

conforme especificações contidas no processo n. 01185/68-SUDAM	62.472,00
2. Construção de uma residência para sargento Casa-SGT.04/65-Amazônia, em Oiapoque, conforme especificações contidas no processo n. 01185/68-SUDAM	48.336,00
3. Construção de uma padaria, em Oiapoque, conforme especificações contidas no processo n. 01185/68-SUDAM	45.045,00
4. Instalação de uma usina de força, em Oiapoque, conforme especificações contidas no processo n. 01185/68-SUDAM	44.147,00
5. Concretização da primeira fase da execução do Plano para instalação e funcionamento de uma serraria, em Tabatinga, conforme especificações contidas no processo número 01185/68-SUDAM	200.000,00

T O T A L NCr\$ 40.000,00
(Reg. n. 307 — Dia — 15.2.68).

PROCESSO N. 06701/67

Convênio n. 010/68-SUDAM

Térmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Escola Industrial Salesiana de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinado à compra de tipos para tipografia escola e compra de uma máquina de pautação da mesma escola.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DE MANAUS abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM, o seu Superintendente Coronel Engenheiro JOAO WALTER DE ANDRADE e a EXECUTORA por seu Procurador Senhor ATALIBA LUIZ FURTADO DE LIMA.

LOCAL E DATA — Lavraço e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos catorze (14) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil trezentos e setenta e quatro (5.374), de sete (7) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) conforme Empenho número S/DOT 314/68 — de 14 de fevereiro de 1968 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 — 3.0.0.0. — Despesas Correntes; 3.2.0.0. — Transferências correntes; 3.2.1.0. — Subvenções Sociais — conforme Discriminação do Acendo "A" — Educação e Cultura — Amazonas — Escola Industrial Salesiana de Manaus NCr\$ 20.000,00

PAGAMENTO — A quantia, por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A., enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o subtítulo "SUDAM-ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DE MANAUS — NCr\$ 20.000,00" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará

contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de (15) quinze dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei número 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, de conformidade com a letra E do artigo quatorze (14) da Lei número 5.374, de 07 de dezembro de 1967, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTÁ SENDO FINANCIADO PELA SUDAM". E, MIRYAM DE MELO RIBEIRO — Auxiliar de Escritório 3.3.1. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, do igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.

(aa) Coronel Engenheiro JOAO WALTER DE ANDRADE

Superintendente

Sr. ATALIBA LUIZ FURTADO DE LIMA

EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

(aa) Ilegíveis.

MIRYAM DE MELO RIBEIRO

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Escola Industrial Salesiana de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinado à

compra de tipos para tipografia escola e compra de u'a máquina de pauta da mesma escola.

PLANO DE APLICAÇÃO

- | | |
|--|-----------|
| 1. Compra de tipos para Tipografia Escola, conforme proposta anexa da Firma A. Semper Faber, representante do Funtimod S/A. de São Paulo | 14.000,00 |
| 2. Compra de u'a máquina, de Pautação conforme proposta da Firma Cia. T. Janer, Rio de Janeiro | 6.000,00 |

T O T A L NCr\$ 20.000,00

(T. n. 13603 — Reg. n. 321 — Dia — 15.2.68).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 2056 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

DESLIGAR d'este Órgão, a contar de 13 de novembro de 1967, por motivo de falecimento, o servidor MILTON ALVES DO NASCIMENTO, Auxiliar de

Operador da 1a.-DR, que se encontrava servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando o atestado de óbito n. 1.773, expedido em 14.11.1967, pelo Cartório Público de Santa Maria do Pará. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Eng.º Alírio César de Oliveira — Diretor-Geral —

(Reg. n. 271. Dia 14.2.68).

ANÚNCIOS

ORLANDIA AGRO-PASTORIL S. A. — OASA

Ata da Reunião da Diretoria de ORLANDIA AGRO-PASTORIL S. A. — OASA, Realizada em 12 de fevereiro de 1968.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 17 (dezesete) horas, na sede social de Orlandia Agro-Pastoril S. A. — OASA, localizada na Fazenda Brejeiro, no município de Paragominas, comarca de Guamá, Estado do Pará, reuniu-se a sua Diretoria, com a finalidade de aprovar a emissão e subscrição de ações da sociedade, dentro do limite do capital autorizado, de acordo com os estatutos sociais. Dando início aos trabalhos, assumiu a sua direção o diretor Caio Junqueira Netto, que convidou o diretor Mário Cocito para secretariá-lo. O Sr. secretário, então, leu aos presentes o ofício n. 127/68-DH/DI de 26.1.68, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, que se fazia acompanhar de relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a

subscriver ações do capital de Orlandia Agro-Pastoril S. A. — OASA, para aplicação no projeto agro-pecuário dessa empresa, já aprovado pela SUDAM em 14/9/67, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66. A seguir, o sr. presidente, com base no ofício anteriormente lido, comunicou que as empresas aptas a subscriver as ações da firma são as seguintes: Arroz Brejeiro S. A. — Comércio e Indústria, com sede à avenida do Café n. 129, em Orlandia — SP — NCr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros novos); Companhia Mogiana de Óleos Vegetais, com sede à avenida Sete s/n., em Orlandia — SP — NCr\$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis cruzeiros novos); Metalúrgica Orlandia S. A., com sede à avenida Nove, n. 755, em Orlandia — SP — NCr\$ 29.298,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito cruzeiros novos), num total de NCr\$ 56.094,00 (cinquenta e seis mil e noventa e quatro cruzeiros novos). Foi lido depois pelo sr. Presidente o parecer do Conselho Fiscal, que já havia sido consultado, e cujo teor é o seguinte: "Senhores Diretores. Consideran-

do que tendo sido habilitada pela SUDAM a importância total de NCr\$ 56.094,00 (cinquenta e seis mil e noventa e quatro cruzeiros novos) para a subscrição de ações preferenciais conforme ofício n. 127/68-DH/DI, e que, de acordo com o cronograma do projeto aprovado da firma restam a subscrever, do 2o. semestre de 1967, 54.833 (cinquenta e quatro mil oitocentas e trinta e três) ações preferenciais com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66, parece ao Conselho Fiscal que seria conveniente a emissão e subscrição por ora de apenas 54.833 (cinquenta e quatro mil oitocentas e trinta e três) ações preferenciais com recursos provenientes dos incentivos fiscais, completando assim a parcela de NCr\$ 123.050,00 (cento e vinte e três mil e cinquenta cruzeiros novos) de subscrição de ações preferenciais previstas no cronograma para o 2o. semestre de 1967. Os restantes NCr\$ 1.261,00 (hum mil duzentos e sessenta e um cruzeiros novos), na opinião do Conselho Fiscal poderiam ser aproveitados futuramente na próxima elevação de capital, ficando por ora para os fins da presente subscrição diminuídos os créditos habilitados de cada empresa em partes proporcionais. Nestas condições, nós membros do Conselho Fiscal declaramos estar de acordo com a emissão e subscrição de 54.833 (cinquenta e quatro mil oitocentas e trinta e três) ações preferenciais, de acordo com o disposto nos artigos 6o. (sexto) e 7o. (setimo) dos nossos estatutos, a serem integralizadas com recursos provenientes dos incentivos fiscais de que trata a Lei n. 5.174/66, devendo essas ações ser obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e irrevogáveis durante 5 (cinco) anos contados da data da sua subscrição. Paragominas, 12 de fevereiro de 1968. (aa) Hugo Maia de Arruda Pereira, Carlos Alberto Pontes de Pinto e Silva e Mauricio da Costa Carvalho Vidigal". Foram em seguida feitos os cálculos a fim de se determinar os valores que cada empresa apta subscreveria em ações preferenciais, segundo o cri-

tério apontado pelo Conselho Fiscal, e que são os seguintes: Arroz Brejeiro S. A. — Comércio e Indústria — NCr\$ 15.294,00 (quinze mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros novos); Companhia Mogiana de Óleos Vegetais — NCr\$ 10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos); e Metalúrgica Orlandia S. A. — NCr\$ 28.640,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta cruzeiros novos), num total de NCr\$ 54.833,00 (cinquenta e quatro mil oitocentas e trinta e três cruzeiros novos); restando portanto, para a próxima elevação de capital os seguintes créditos já habilitados: de Arroz Brejeiro S. A. — Comércio e Indústria — NCr\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um cruzeiros novos); Companhia Mogiana de Óleos Vegetais — NCr\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos); e Metalúrgica Orlandia S. A. — NCr\$ 658, (seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros novos), num total de NSr\$ 1.261,00 (hum mil duzentos e sessenta e um cruzeiros novos). Dessa forma a Diretoria, lançava neste momento a subscrição 54.833 (cinquenta e quatro mil oitocentas e trinta e três) ações preferenciais na forma do disposto nos artigos 6o. (sexto) e 7o. (setimo) dos estatutos sociais, para o que mandou fosse confeccionado o respectivo boletim de subscrição. Em seguida, presentes que se achavam os procuradores das empresas aptas a subscrever as ações emitidas, foi o boletim de subscrição devidamente assinado pelos mesmos, devendo a sua integralização ser feita com os recursos que já se acham depositados no Banco da Amazônia S. A., em razão dos incentivos fiscais já antes aludidos. Prosseguindo declarou o sr. Presidente, tendo em vista a emissão e subscrição ora efetuadas, que, doravante, o capital subscrito de Orlandia Agro-Pastoril S. A. — OASA passa a ser de NCr\$ 288.050,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cinquenta cruzeiros novos), sendo 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações ordinárias e 123.050 (cento e vinte e três mil e cinquenta) ações prefe-

renciais, do valor nominal de ~~de~~ ^{de} ~~ze~~ ^{de} ~~ssete~~ ^{de} ações preferenciais, devendo o restante das ações preferenciais ou sejam 54.833 (cinquenta e quatro mil oitocentas e trinta e treis) ser integralizado pela liberação dos recursos que se acham depositados no Banco da Amazônia S. A.. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes, sendo ressalvada a entrelinha na décima linha da fôlha 5-v (cinco verso). Pa-

ragominas, 12 de fevereiro de 1968. (aa) Caio Junqueira Netto, Max Leonardo Define, Eduardo Define, Octávio Augusto Caiuby Salles, Mário Cocito, Francisco Giaffoni Júnior e José Mário Junqueira Netto.

Confere com o original:
(a) Caio Junqueira Netto, Diretor.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura su-

pra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 11 de fevereiro de 1968.

(a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 13 de fevereiro de 1968.

(a) Ilegível

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações preferenciais de Or lândia Agro-Pastoril S. A. — OASA, nominativas, intransfereíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar desta data, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, a serem subscritas com recursos depositados no Banco da Amazônia S. A., nos termos da lei 5.174/66, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa — Capital Autorizado: NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos), divididos em NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) em ações ordinárias e NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos) em ações preferenciais destinadas aos recursos da lei n. 5.174/66.

Paragominas, 12 de fevereiro de 1968.

(aa) CAIO JUNQUEIRA NETTO
EDUARDO DEFINE

N.º de Ordem	Nome e assinatura do subscritor	Endereço	N.º de ações Subscritas	Valor das ações Subscritas
1	p. p. José Cardoso Corrêa de Miranda — ARROZ BREJEIRO S. A. — Comércio e Indústria	Av. do Café n. 129 Orlândia—SP	15.249	NCr\$ 15.249,00
2	p. p. José Cardoso Corrêa de Miranda — COMPANHIA MOGIANA DE ÓLEOS VEGETAIS	Av. Sete s/n. Orlândia—SP	10.944	NCr\$ 10.944,00
3	p. p. José Cardoso Corrêa de Miranda — METALÚRGICA ORLÂNDIA S. A.	Av. Nove n. 755 Orlândia—SP	28.640	NCr\$ 28.640,00

TABELIÃO UBALDINO — 15.º Ofício de Notas — Reconheço por semelhança as firmas supras de Caio Junqueira Netto e Eduardo Define.

São Paulo, 9 de fevereiro de 1968. — Em test. A. G., da verdade — (a) Augusto Brunetti — Escr. Autorizado.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S., da verdade. — Belém, 11 de fevereiro de 1968. (a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00. Pagou de emolumentos na 1a. via a importância de TRINTA CRUZEIROS NOVOS. — Belém, 13 de fevereiro de 1968. (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição, em cinco vias, foram apresentados no dia 13 de fevereiro de 1968, e mandados arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo três (3) fôlhas de ns. 1.768/70, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomaram na ordem de arquivamento o n. 306/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1a. Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de fevereiro de 1968. Assinado OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

**SABINO OLIVEIRA
INDÚSTRIAS S.A.**

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 1968.

Aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de 1968, às dez (10) horas (HBV), na Sede da Sociedade, à avenida Senador Lemos nº 3.153, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil, reuniram-se, em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas de SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado e jornal local "Folha do Norte", edições dos dias 24, 25 e 26 de janeiro pp. Constatando-se, pelas assinaturas lançadas no livro de "Presenças de Acionistas", haver número legal para deliberação, foi constituída a Mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléa, assumindo a presidência dos trabalhos o sr. dr. Harold Homci Haber, que convidou para secretariá-lo a acionista Ivete Haber dos Anjos, na forma prevista nos artigos 26º e 27º, dos Estatutos Sociais. Com a palavra, o sr. presidente deu por aberta a sessão, determinando à secretária que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral do Ativo e Passivo, com a respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas" e do competente parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967, documentos que foram publicados na edição nº 21.193, de 24 de janeiro pp. do Diário Oficial do Estado. Finda a leitura, o sr. presidente colocou à disposição dos acionistas presentes todos os documentos citados, para efeito de verificação das contas da Diretoria. Após breve discussão, foi a matéria posta em votação, verificando-se aprovação unânime pelos votantes das contas apresentadas, ficando, ainda, decidido que o saldo existente do exercício, de duzentos e dois mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos (NCR\$ 202.922,55) permanecesse como "Lucro Suspenso" à disposição da próxima Assembléa Geral Extraordinária. Respeitando a redação final do artigo nº 100, do Decreto-lei nº 2.627, de 26-09-1940, abstiveram-se de tomar parte na votação os srs. membros da Diretoria. Em seguida, o sr. presidente disse que cabia na oportunidade a Assembléa eleger os membros do Conselho Fiscal e respectiva suplência, bem como fixar os honorários dos citados, bem como os da Diretoria. Proce-deu-se então a votação, verificando-se terem sido reeleitos Conselheiros Fiscais, os srs. João da Silva Cunha, brasileiro, casado, industrial; Roberto Elias Farid Massoud, brasileiro, casado, comerciante; Manoel Dias Lopes, português, casado, industrial. Para suplência do

Conselho Fiscal, foram reeleitos os srs. Antônio Bernardo Dias Maia, brasileiro, casado, banqueiro; Newton Corrêa Vi-eira, brasileiro, casado, industrial; Antônio Maria Ribeiro, brasileira, solteira, advogada e economista. Todos os membros do Conselho, como os suplentes respectivos, são residentes e domiciliados em Belém. Decidiu, em seguida, a Assembléa fixar honorários simbólicos aos srs. Conselheiros Fiscais, a pedido dos mesmos, em cinco cruzeiros novos anuais a cada um. Entrou, em seguida, em discussão, os honorários a serem fixados para a Diretoria, que continua no desempenho do mandato de cinco anos, para o qual foi reeleita em outubro de 1967. Após ter-se pronunciado a acionista Ivete Haber dos Anjos, disse da necessidade imperiosa de serem elevados os honorários dos srs. diretores, foi decidido, por votação, a fixação da quantia limite prevista na ordem de serviço nº 11/68, da Delegacia do Imposto de Renda, ou seja, oitocentos e setenta cruzeiros novos mensais, como honorários, a cada diretor. Terminada a ordem do dia, o sr. presidente franqueou a palavra; como ninguém se manifestasse, decidiu a presidência suspender os trabalhos pelo tempo necessário à feitura desta ata. Reabertos os trabalhos, momentos depois, foi lida a presente ata pela secretária. Após a leitura, achada conforme pelos presentes, o sr. presidente, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a sessão.

Belém, 2 de fevereiro de 1968.
Harold Homci Haber
Michel Homci Haber
Orlando Homci Haber
Nazira Homci Haber
Ivete Haber dos Anjos
Ivone Haber Laranjeiras
Esta ata é cópia autêntica da que se acha lavrada às folhas 24 e 25 do respectivo livro.
Belém, 2 de fevereiro de 1968.
Ivete Haber dos Anjos

— x —
CARTÓRIO KÓS MIRANDA
— Reconheço a assinatura retro de Ivete Haber dos Anjos. Em sinal C.N.A.R. de verdade.
Belém, 09 de fevereiro de 1968.
— Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

— x —
BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 9 de fevereiro de 1968. — a) ilegível.

— x —
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 9 de fevereiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1.731/32, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 297/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro

Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de fevereiro de 1968. — a) Oscar Faciola — Diretor. (Ext. Reg. 309 — Dia 15-2-68)

**SABINO OLIVEIRA
INDÚSTRIAS S/A.**

Convocação de Acionistas
Ficam convocados os srs. acionistas de SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 26, às 10 horas (HBV), na Sede da Sociedade, à avenida Senador Lemos nº 3.153, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital Autorizado;
 - b) Reforma dos Estatutos;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 14 de fevereiro de 1968.
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 308 — Dias 15, 16 e 17-2-68)

**NAHON IRMÃO
COMÉRCIO S/A.**

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua 13 de Maio, 220, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1968.
Esther Nahmias Nahon
Diretor-Presidente
(Reg. n. 318. Dia 15.2 1968)

— DECLARAÇÃO —

ROCHER DOS SANTOS MONTEIRO, Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade Livre de Odontologia do Pará, no ano de 1933, declara para os devidos fins o extraviado da 1ª via de seu diploma.

Rocher dos Santos Monteiro
CD
(T. n. 13.602. — Reg. n. 317 Dias 15, 17 e 20.2.1968).

**INDÚSTRIA PARAENSE DE
ARTEFATOS DE
BORRACHA S. A.
(COMUNICAÇÃO)**

Comunicamos aos senhores acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S. A. — PARABOR, que se encontram à disposição, no Escritório Central da Sociedade, à Rua 15 de Novembro, 266 — Edifício Francisco Chamié, 12o. andar, conj. 1210, os documentos referentes ao exercício social de 1967, conforme prevê o art. 88 da lei 2627, de 26 de setembro de 1940.
Belém, 7 de fevereiro de 1968
(a) RAMIRO JOSÉ BENTES
Diretor

(Reg. n. 257 — Dias — 10, 13 e 14.2.68).

**COMÉRCIO E INDÚSTRIAS
PIRES GUERREIRO S/A.****Assembléa Geral
Extraordinária**

Convocam-se os acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 22 de Fevereiro de 1968, às 10 horas da manhã, na sua sede à Rodovia Artur Bernardes n. 2702 — Icoaraci, para debater e autorizar a Diretoria a alienar bens imóveis da Sociedade e o que mais ocorrer.

Belém, 13 de fevereiro de 1968.

a) José Santos Cruz
Presidente
(Reg. n. 305. Dias 14, 16 e .. 21.2.1968).

**GALLIANO CEI,
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO, S. A.
(GACESA)****— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968.
(a) Galliano Cei, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 284 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

**MARTINI, IMPORTADORA
DE MÓVEIS, S. A.****— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968
(a) Hugo Martini, Presidente

(Reg. n. 285 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

PERFUMARIAS PHEBO S/A**— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968
(a) Ramiro Vidal, Gerente-Procurador.

(Reg. n. 286 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

**NELITO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO, S. A.****— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Marabá, 10 de fevereiro de 1968

(a) *Manoel Brilo de Almeida*
(Reg. n. 288 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

**CAETANO VERBICARO
S. A. — COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES****— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968

(a) *Antônio Martins*, Diretor.
(Reg. n. 290 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

**COMAB — CONSTRUTORA
MARABÁ, S. A.****— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968

(a) *Leonel Teixeira*, Diretor
(Reg. n. 287 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

**INDÚSTRIAS BRASILEIRAS
DE PRODUTOS
AMAZÔNICOS, S. A.****(IBEPASA)****— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968

(a) *Diretor*
(Reg. n. 296 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

TECIDOS LUAS S. A.**— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968

(a) *Manoel José Dias*, Diretor
(Reg. n. 295 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

**INDÚSTRIA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS S. A.****IPASA****Assembléia Geral
Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas da Cia. a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 22 para o seguinte:

- a) aumento do capital social;
- b) modificação do estatuto social;
- c) o que ocorrer.

Castanhal, 12 de fevereiro de 1968.
(a) *Inácio Gabriel Filho*
Diretor
(T. n. 13.600 — Reg. n. 304 — Dias 14, 15 e 16.2.68).

**FÁBRICA DE
MOSQUITEIROS
E CONFECÇÕES,
LUAS S. A.****— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968

(a) *Manoel José Dias*, Diretor
(Reg. n. 294 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

SANTÉCO (BELÉM), S. A.**— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968

(a) *Henedino Silva*
(Reg. n. 292 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

**CIMAR — COMPANHIA DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS E
RODOVIÁRIAS INDÚSTRIA
COMÉRCIO****(Em organização)**

São convidados os Srs. Subscritores do Capital da CIMAR — Companhia de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, Indústria e Comércio (Em organização) para em Assembléia Geral, a ter lugar à Avenida Senador Lemos n. 95, nesta Capital, às 15 horas (HBV) do dia 20 do corrente mês, com as seguintes finalidades:

- a) Proposta de incorporação de bens ao Capital da Sociedade;
- b) Indicação de peritos que avaliarão os bens a serem incorporados ao Capital da Sociedade.

Belém, 11 de fevereiro de 1968
(aa) *Vinicius Bahury Oliveira*
Durval Machado Carvalho
(Fundadores)

(Reg. n. 258 — Dias 10, 13 e 14.2.68).

**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS
DE AÇO****Assembléia Geral
Extraordinária**

Convocamos os Senhores acionistas da IMACO S. A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de fevereiro vindouro, às 18 horas (HBV), em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 226 conj. 1.203, a fim de tratar:

- A) — Ratificação do aumento de Capital;
- B) — Reforma dos Estatutos;
- C) — O que ocorrer.

Belém, 9 de fevereiro de 1968

(a) *Manoel Maximino Macedo Martins* — Diretor Presidente.
(T. n. 13.590 — Reg. n. 268 — Dia 13, 14 e 15.2.68)

PARAENSE S. A.**(IMPAR)**

Assembléia Geral Ordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas, para se reunirem na Sede Social, à Av. Presidente Vargas, Palácio do Rádio, sala, 402, nesta Capital, às 16 horas do dia 22 de fevereiro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a

seguinte Ordem do Dia:

- a) — Matéria a que se refere o artigo 98 e seguintes, do Decreto-Lei 2627, de 26.9.1940;
 - b) — Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
 - c) — Assuntos Diversos;
- Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição, em nossa sede social, no endereço supra, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940.

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os seguintes Bacharéis em Direito: Donato Cardoso, de Souza, Isaias Oscar Skeete, Sara Monteiro Maia Russo, e o magistrado aposentado JARBAS de Amorim Cavalcanti, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de janeiro de 1968.

(a) *João Francisco de Lima Filho*, lo. Secretário.

(T. n. 13.598 — Reg. n. 283 Dias 13, 14, 15 16 e 17/2/68)

**CIA. DE TECIDOS DA
AMAZÔNIA S. A.****(COTASA)****— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de fevereiro de 1968

(a) *Antônio Elias Assad*
Asbég, Diretor.
(Reg. n. 291 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

ASO — METAL S.A.

Ata da Assembléia Geral de constituição da ASO — METAL S.A.

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Dom Romualdo de Seixas, 879, para constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado: OTTO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Bernal do Couto, 797, portador da carteira de identidade número ... 253.361, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Pará; ALDO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente à Praia de Botafogo, 422, apartamento 1102, na cidade do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade 10.241, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara; JURANDYR NASCIMENTO GARCEZ, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente à rua O' d'Almeida, 490, apartamento 1102, portador da carteira de identidade número 111.708, expedida pelo Ministério da Aeronáutica; ORLANDINO VENTURA, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Doutor Malcher, número 160, portador da carteira de identidade número 1.236, expedida pelo Ministério da Aeronáutica; BIANOR COELHO SOARES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Visconde de Inhauma, Vila do Montepio, casa 73; JUDITH LOUREIRO DE NOLI VERGUEIRO, brasileira, casada, advogada, residente à Praia de Botafogo, 422, apartamento 1102, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portadora da carteira de identidade número 901.775, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, neste ato representada por sua bastante procuradora Senhora Emilia Gama de Noli Vergueiro, abaixo qualificada, conforme procuração passada às fls. 33 do livro 202, 24º Ofício de Notas do Rio de Janeiro; EMÍLIA GAMA DE NOLI VERGUEIRO, brasileira, casada, de prendas domésticas, portadora da carteira de identidade número ... 656.605, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Pará, residente à rua Bernal do Couto, 797. Com a palavra o Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro, expôs os objetivos da Sociedade e submeteu aos presentes o Boletim de Subscrição do Capital, verificando-se ter sido subscrito o Capital Social de NCr\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil cruzeiros novos), em 401.000 (quatrocentas e uma mil) ações ordinárias, no valor nominal de ... NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, da seguinte forma: Otto Serrano de Noli Vergueiro,

170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias, no valor total de NCr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos); Aldo Serrano de Noli Vergueiro, 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias, no valor total de NCr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos); Orlandino Ventura, 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, no valor total de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos); Judith Loureiro de Noli Vergueiro, ... 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, no valor total de NCr\$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos); Emilia Gama de Noli Vergueiro, 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, no valor total de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos); Jurandyr Nascimento Garcez, 500 (quinhentas) ações ordinárias, no valor total de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); Bianor Coelho Soares, 500 (quinhentas) ações ordinárias, no valor total de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos). Em seguida foi aprovada unanimemente proposta do Dr. Bianor Coelho Soares, no sentido de se dispensar a convocação por edital da Assembléia Geral de Constituição, uma vez que se achavam reunidos todos os subscritores do Capital Social. Prosseguindo, por aclamação foi indicado para presidir a Assembléia o Sr. Otto Serrano de Noli Vergueiro, que indicou a mim Orlandino Ventura, incumbência que aceitei, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. Determinou o Sr. Presidente, o que fiz como secretário, a leitura do laudo dos peritos que se achavam presentes, para prestar as informações que lhes fossem solicitadas, cujo teor é o seguinte: "Laudo de Avaliação do imóvel situado à Estrada Belém-Brasília, Margem direita, trecho Belém-Ananindeua, altura do quilômetro oito, da extinta Estrada de Ferro de Bragança, de propriedade dos Senhores Otto Serrano de Noli Vergueiro e Aldo Serrano de Noli Vergueiro. 1.1 — HISTÓRICO — Terreno próprio, adquirido por compra do senhor Ananias Moreira da Silva, datada do dia 29 (vinte e nove) do mês de setembro de 1967, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 28 a 31-V (vinte e oito a trinta e um verso), do livro 18 (dezoito), do cartório de Registro Civil, Tabelião de Notas — Theodoro Machado Paiva — Benevides — Pará, devidamente transcrita no Registro de Imóveis do 2º Ofício, às fls. 262 (duzentos e sessenta e dois) do livro 3-T (três té) sob o nº de ordem 27.744 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro), aos 13 (treze) de outubro de 1967, Belém — Pará. 1.2 — CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO IMÓVEL — Solo silte argiloso em quase sua totalidade apresentando pequenos desníveis, totalmente desmatado e destocado, tendo a superfície protegida por planta-

ção de grama em quase 50% (cinquenta por cento) de sua área, cercado em todos os seus limites, sendo na parte da frente e lateral direita com estacas de acapu, e na lateral esquerda e linha de travessão, com esboços e arame (farpado e liso). De acordo com o levantamento planimétrico procedido, o terreno apresenta as seguintes dimensões: Frente e linha de travessão 70 (setenta) metros; lateral direita: formando com a linha de frente um ângulo interno de 47º 50' (quarenta e sete graus e cinquenta minutos) e no rumo N-9º00'-E (nove graus nordeste); lateral esquerda formando com a linha de frente um ângulo interno de 132º 10' (cento e trinta e dois graus e dez minutos) e no mesmo rumo acima mencionado ... 360,00 m (trezentos e sessenta metros). Área: 19.334,00 m² (dezenove mil trezentos e trinta e quatro metros quadrados). 1.3 — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO — Para efeito de avaliação e face à existência da passagem sem denominação, com uma abertura de 5,80 m (cinco metros e sessenta centímetros), localizada pela lateral direita e desmembrada do imóvel em tela, dividiremos o mesmo em lotes que passarão a ter testadas para a rodovia e para a passagem acima mencionada. Para facilidade de cálculo deixamos apenas um lote para a via principal medindo 64,28 m (sessenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) de frente por 60,00 m (sessenta metros) de fundos e 30 (trinta) metros para a passagem com 10,00 m (dez metros) de frente por 64,28 m (sessenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) de fundo cada um (croquis anexo). 1.4 — CÁLCULO DO VALOR BÁSICO MÉDIO PARA O METRO DE TESTADA FICTÍCIA PARA A VIA PRINCIPAL — De acordo com o Dec. Municipal nº 11.209, publicado no Diário Oficial do Município, de 21 de agosto de 1965, combinado com o Dec. 11.051, de 21 de setembro de 1964, que aprova a tabela de valores genéricos tributáveis e valores médios atribuídos para efeito de avaliação de terrenos localizados no Município de Belém. De acordo com os referidos decretos o Vb para terrenos localizados na avenida Almirante Barroso, perímetro compreendido entre Boulevard Doutor Freitas e a Estrada Tavares Bastos, é de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para um fundo padrão de 36,00 m (trinta e seis metros). Para o nosso caso, face à localização do imóvel, no chamado centro industrial da cidade, nas proximidades do trecho acima mencionado, consideraremos o referido valor para um fundo padrão de 60,00 m (sessenta metros), com as devidas correções, face à desvalorização da moeda e os melhoramentos introduzidos, na rodovia onde se localiza o terreno. Pela planta de valores

publicada no D.O. do Município em 21-8-65, Vb 1 NCr\$ 500,00 Melhoramentos e correção 60% (sessenta por cento) 300,00

Vb NCr\$ 800,00

1.4.1 — Cálculo do Valor Básico Médio para o metro de testada fictícia para a via secundária (passagem sem denominação) — Para os lotes com frente para a passagem sem denominação, considerando os seus afastamentos em relação à rodovia principal adotaremos o seguinte critério de desvalorização: Para os 10 primeiros lotes Vb 1 = 0,8 de Vb; Para os 10 seguintes lotes Vb 2 = 0,6 de Vb; Para os 10 últimos lotes Vb 3 = 0,4 de Vb 1.5 — AVALIAÇÃO 1.5.1 — Lotes com frente para a rodovia principal: Sabendo-se que: Vt 1 = Tf.

2 A

Vb e Tf = $\frac{Pm + 60}{2}$, onde

Vt 1 = Valor do lote a calcular
Vb = Valor básico médio do metro de testada fictícia para um fundo padrão de 60,00m = NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); A = Área do lote = 2.859,00 m² Pm = Profundidade existente = 60,00m 60 = Profundidade padrão conside-

rada Tf = $\frac{60 + 60}{2} = 47,65$ m

Vt 1 = $47,65 \times 800 = 38.120$ Vt 1 = NCr\$ 38.120,00 (trinta e oito mil cento e vinte cruzeiros novos) 1.5.2 — Avaliação dos lotes com frente para a passagem — a) Para os 10 primeiros: Vt 2 = $10 \times 0,8 \text{ Vb} \times \text{Tf 1} \text{ Tf 1} = 2 \times 47,65$

= $\frac{64,28 + 60}{2} = 7,75$ m Vt 2

= $10 \times 0,8 \times 800 \times 7,75 = 49.600$

Vt 2 = NCr\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros novos); b) Para os 10 (dez) seguintes: Vt 3 = $10 \times 0,6 \text{ Vb} \times \text{Tf 2} \text{ Tf 2} = \text{Tf 1} \text{ Vt 3} =$

$10 \times 0,6 \times 800 \times 7,75 = 37.200$

Vt 3 = NCr\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzeiros novos); c) Para os dez últimos:

Vt 4 = $10 \times 0,4 \text{ Vb} \times \text{Tf 3} \text{ Tf 3} = \text{Tf 1} \text{ Vt 4} = 10 \times 0,4 \times$

$800 \times 7,75 = 24.800$ Vt 4 =

NCr\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros novos) 1.5.3 — Valor do imóvel

— O valor total do imóvel será obtido pelo somatório dos valores já determinados. V = Vt 1 + Vt 2 + Vt 3 + Vt 4 V =

$38.120 + 49.600 + 37.200 + 24.800 = 149.720$ V =

NCr\$ 149.720,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte cruzeiros novos). — A

Comissão abaixo assinada avalia o imóvel objeto do presente

laudo em NCr\$ 149.720,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte cruzeiros novos). Belém, 5 de fevereiro de 1968.

Seguem-se as assinaturas de

Bianor Coelho Soares, Engenheiro Civil Cart. Prof. 631-D

CREA 1a. Reg.; Wilson Modesto Figueiredo, Economista e

Contador e de Raymundo Eloy

Coutinho, Engenheiro Agrônomo. Finda a leitura e ninguém desejando esclarecimentos dos peritos, e após terem os subscritores Otto Serrano de Noli Vergueiro, Aldo Serrano de Noli Vergueiro, Judith Loureiro de Noli Vergueiro e Emilia Gama de Noli Vergueiro, acima qualificados, declarado que aceitavam o valor dado pelos peritos ao seu bem, e pôsto em votação foi o mencionado laudo aprovado por unanimidade para efeito de integralização pelo valor total, com o bem caracterizado, do capital subscrito por D. Judith Loureiro de Noli Vergueiro e de D. Emilia Gama de Noli Vergueiro e de parte das ações subscritas pelos Srs. Otto Serrano de Noli Vergueiro e Aldo Serrano de Noli Vergueiro. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas o Boletim de subscrição, declarando que estavam subscritos NCr\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil cruzeiros novos) do capital autorizado e 15% (quinze por cento) do capital social subscrito foram pagos pelos subscritores, devendo o saldo ser integralizado a cargo da Diretoria. Esclareceu o Sr. Presidente que conforme permite o Artigo 46 da Lei 4.728, de 14-7-65, bem como o disposto na letra "A" do § 14, do Artigo 7º da Lei 5.174, de 27 de outubro de 1966, deixou de ser efetuado o depósito bancário. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi lido, discutido e aprovado o projeto dos Estatutos Sociais, do seguinte teor: "Estatutos Sociais da Aso — Metal S.A. — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Duração e Objeto da Sociedade — Art. 1º — A Aso — Metal S.A. reger-se-á por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem favoráveis. Art. 2º — A Sede e Fôro da Sociedade é a cidade de Belém, no Estado do Pará. Art. 3º — A sociedade poderá abrir ou extinguir agências, sucursais, escritórios ou filiais em qualquer parte do País ou do estrangeiro, sempre que a Diretoria julgar conveniente e assim deliberar. Art. 4º — A duração da Sociedade será por prazo indeterminado. Art. 5º — Constitui objeto da Sociedade: a) Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos; b) Toda e qualquer atividade relacionada com a comercialização e industrialização e transporte, inclusive importação e exportação de metais, artefatos de metais, aparelhos elétricos, manuais ou automáticos e seus derivados, permitida pela legislação em vigor. Capítulo II — Do Capital Social — Art. 6º — A Sociedade tem o capital autorizado de NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros novos), dividido em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, conversíveis de nominativas em nominativas endossáveis e vice-versa, à opção do acio-

nista que suportará as despesas incorridas com a conversão que desejar, ressalvado o disposto no artigo 8º. Art. 7º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 8º — As ações emitidas pela subscrição de capital com recursos derivados de incentivos fiscais serão nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos contados da data da subscrição, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sem direito a voto. § único — As ações referidas neste artigo não excederão a 75% (setenta e cinco por cento) do capital da Sociedade. Art. 9º — As ações preferenciais conferirão aos seus titulares os mesmos dividendos e/ou bonificações que couberem aos titulares das ações ordinárias, observados os parágrafos seguintes: § primeiro — E' assegurado aos titulares das ações preferenciais o direito de prioridade aos dividendos anuais de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal das ações. § segundo — O lucro de um exercício social quando inexistente ou insuficiente para pagamento dos dividendos referidos no parágrafo anterior, será distribuído entre os acionistas preferenciais, acumulando-se a diferença para ser paga à medida que o permitam os lucros dos exercícios subsequentes. Art. 10 — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, devendo, porém, ser registrada na Junta Comercial do Estado dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. Art. 11 — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado dependerá exclusivamente de deliberação da Diretoria, ainda que integralizados em bens ou direitos, não podendo, porém, ser colocadas ações de valor inferior ao nominal. § primeiro — Os bens ou direitos oferecidos para integralização do Capital Social serão previamente avaliados por três peritos, nomeados pela Diretoria, que apresentarão laudo somente ao Conselho Fiscal. § segundo — E' indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da Sociedade, ainda que dentro do limite do Capital Autorizado. Art. 12 — E' assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às que na mesma categoria, possuírem na data de cada emissão. § único — A Diretoria poderá colocar livremente as ações entre outros acionistas ou entre terceiros, quando o direito de preferência não seja exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembléia Geral Extraordinária que tenha autorizado o aumento. Art. 13 — As ações preferenciais somente poderão ser subscritas

por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal aplicável tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda. Capítulo III — Da Administração — Art. 14 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Industrial, acionistas ou não, eleitos por Assembléia Geral, com mandato para um exercício social que poderá ser renovado. § único — Nas Assembléias Gerais convocadas para aprovar a composição ou aumento do Capital Social, será assegurado aos acionistas que apresentem nas referidas Assembléias soma de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), do capital da Empresa, em ações ordinárias, o direito de eleger um membro da diretoria, segundo diretrizes baixadas pela SUDAM. Art. 15 — A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos será na própria Assembléia Geral que os eleger, se estiverem a ela presentes; se não estiverem, será por termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria". § único — Antes de sua investidura cada membro da Diretoria prestará, em garantia da respectiva gestão, caução de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de outrem. Essa caução só será levantada após aprovação das contas da última administração que o membro da Diretoria tiver integrado. Art. 16 — Os honorários dos Membros da Diretoria, as despesas de representação e a percentagem sobre os lucros de que trata o parágrafo único deste artigo serão fixados englobadamente ou individualmente pela Assembléia Geral. § único — Aos membros da Diretoria poderá ser atribuída, além dos honorários e de despesas de representação, percentagem sobre os lucros líquidos do exercício, observado o disposto no Art. 124 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, devendo seu pagamento ser efetuado 60 (sessenta) dias após serem aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, balanço e contas de cada exercício social. Art. 17 — Vagando cargo da Diretoria poderá esta designar um substituto para exercê-lo interinamente até a primeira Assembléia Geral Ordinária. Art. 18 — Nas ausências ou impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e este pelo Diretor Industrial. Art. 19 — A Diretoria tem amplos poderes para administração e dos seus negócios; para transigir e renunciar direitos sociais e para contrair obrigações, alienar e gravar bens da Sociedade até o montante do Capital Social, dependendo de prévia deliberação da Assembléia Geral daqueles atos que excederem ao aludido mon-

tante. Art. 20 — A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo das suas resoluções lavrada ata no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria". § único — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate prevalecerá o voto do Diretor Presidente. Art. 21 — Os documentos da Sociedade só poderão ser firmados por dois Diretores conjuntamente, por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores, conforme deliberação da Diretoria. Art. 22 — Compete ao Diretor Presidente: a) Exercer a supervisão geral dos negócios da Sociedade e de sua administração, de conformidade com a lei e estes estatutos; b) Constituir conjuntamente com outro Diretor, procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia"; c) Convocar as Assembléias Gerais, ressalvados os casos estabelecidos em lei; d) Apresentar o relatório anual dos negócios da Sociedade à Assembléia Geral Ordinária. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 23 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § único — No caso de impedimento, ausência ou vaga, serão convocados os suplentes, na ordem das respectivas votações e verificando-se igualdade de condições adotar-se-á o critério de maioria. Capítulo V — Das Assembléias Gerais — Art. 24 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para deliberar sobre o Balanço e Contas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; e, extraordinariamente, sempre que regularmente convocada para decidir sobre as matérias de sua competência indicadas nos editais de convocação. Art. 25 — As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente e completada por um Secretário que o Presidente escolherá dentre os acionistas presentes. Capítulo VI — Do Exercício Social e da Distribuição dos Lucros — Art. 26 — O exercício Social coincide com o ano civil, podendo a Diretoria levantar balanços semestrais e fazer distribuição por conta de lucros. Efetuado o balanço com observância das prescrições legais, deduzir-se-ão do lucro líquido: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital; b) importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reserva permitidos em lei e considerados convenientes ou recomendáveis pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e "ad-referendum" da Assembléia Geral Ordinária; c) 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo de Participação dos Em-

pregados nos Lucros da Empresa, sendo: 1 — 5% (cinco por cento) sob forma de gratificação em espécie, calculado de acordo com os critérios previamente fixados pela Diretoria, observando-se proporcionalidade direta ao tempo de serviço e salários percebidos; 2 — 5% (cinco por cento) sob forma de aplicação em obras e serviço de assistência social, a serem prestados pela Empresa a seus empregados e seus dependentes; d) 10% (dez por cento) para pagamento dos dividendos das ações preferenciais, na forma dos parágrafos primeiro e segundo do artigo nove. § único — A destinação do saldo, retida uma gratificação para a Diretoria na base de 7% (sete por cento) será determinada pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria. Art. 27 — O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas ou mais prestações, mas dentro do exercício em que for aprovado o Balanço pela Assembléia Geral. § único — Os dividendos ou participações não reclamados dentro do prazo de cinco anos, contados da publicação da Ata da Assembléia Geral que autorizou seus pagamentos, prescreverão a favor da Sociedade. Capítulo VII — Da Dissolução e Liquidação da Sociedade — Art. 28 — A Sociedade entrará em liquidação em caso previsto em lei, competindo à Assembléia Geral dos acionistas determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação. Capítulo VIII — Das Disposições Transitórias — Art. 29 — Durante a fase da construção civil e instalações fabris a Assembléia Geral poderá deixar de preencher um ou mais cargos da Diretoria. § único — Em caso de não preenchimento de vaga da Diretoria, pela Assembléia Geral, ficarão os diretores em exercício obrigados a convocar uma Assembléia Geral para preenchimento da vaga existente tão logo seja iniciada a fase experimental de fabricação. Seguem-se as assinaturas dos acionistas presentes à Assembléia. Observadas as formalidades legais e aprovados os Estatutos, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a ASO — METAL S. A. e ordenou se procedesse à eleição da primeira Diretoria e do Primeiro Conselho Fiscal para o presente exercício. Iniciados os debates, pediu a palavra o Dr. Bianor Coelho Soares para propor por medida de economia que se usasse da faculdade do art. 29 das Disposições Transitórias dos Estatutos Sociais, elegendo somente o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente, já que neste início de obras o Diretor Industrial ficaria sem uma função efetiva, pelo que acreditava que tal medida proporcionasse menores despesas para a Sociedade, no que foi apoiado por todos

os presentes; procedida à eleição e efetuada a apuração verificou-se terem sido eleitos Diretor Presidente Otto Serrano de Noli Vergueiro e Diretor Vice-Presidente Aldo Serrano de Noli Vergueiro todos anteriormente qualificados; para membros efetivos do Conselho Fiscal: Orlandino Ventura, acima qualificado; Dr. José Chaves Müller, brasileiro, casado, Médico e Professor Universitário, residente à rua João Balbi, 394; Dr. Jurandyr Nascimento Garcez, brasileiro casado, Engenheiro Eletrônico e Professor Universitário, residente à rua O' de d'Almeida, 490, apartamento 1102, portador da carteira de identidade nº 111.708, expedida pelo Ministério da Aeronáutica; e para membros suplentes: Sebastião Rodrigues Carneiro, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Gentil Bittencourt, nº 808 portador da carteira de identidade número 547.080, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Pará; José Mendes Martins, brasileiro, desquitado, Engenheiro Agrônomo, residente à rua Bernal do Couto, 757, portador da carteira de identidade nº 371.709, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Pará; e João Francisco Therezo, brasileiro, casado, representante comercial, residente à travessa Primeiro de Março, 162, portador da carteira de identidade nº 135.010, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Pará. Prosseguindo os trabalhos foi aprovado por unanimidade que a Diretoria eleita tivesse como remuneração o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, cabendo à Diretoria a respectiva distribuição. Também por unanimidade foi aprovada a fixação de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) para cada membro do Conselho Fiscal por Ata e/ou parecer subscrito. Os eleitos foram imediatamente empossados, cumpridas as formalidades legais. Em seguida o acionista Otto Serrano de Noli Vergueiro agradeceu a indicação de seu nome para presidir os destinos da Sociedade, incumbência que recebia com orgulho, prometendo tudo fazer para o engrandecimento e prosperidade da Sociedade o crescente desenvolvimento industrial do Pará. Falou em seguida o Diretor Vice-Presidente eleito para congratular-se com todos os acionistas que bem compreenderam os objetivos da Sociedade e dizer das suas esperanças no caminho grandioso do constante crescer do Estado no fortalecimento da Amazônia. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura em cinco vias da presente Ata, o que fez como Secretário em Atas datilografadas, e depois de reaberta a sessão, foi a mesma lida, discutida e aprovada e vai por todos os acionistas presentes assinada para que

produza todos os seus legais efeitos.

Otto Serrano de Noli Vergueiro
Presidente
Orlandino Ventura
Secretário
Aldo Serrano de Noli Vergueiro
Bianor Coelho Soares
Jurandyr Nascimento Garcez
Emília Gama de Noli Vergueiro
p.p. Emília Gama de Noli Vergueiro
Judith Loureiro de Noli Vergueiro

CARTÓRIO KOS MIRANDA
— Reconheço as assinaturas retro de Otto Serrano de Noli Vergueiro, Orlandino Ventura, Aldo Serrano de Noli Vergueiro, Bianor Coelho Soares, Jurandyr Nascimento Garcez, Emília Gama de Noli Vergueiro e Emília Gama de Noli Vergueiro. Em sinal C.N.A.R. de verdade. Belém, 3 de fevereiro de 1968. — Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.
(T. n. 13.604 — Reg. n. 319 — Dia 15-2-68)

AMAZÔNIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Amazônia—Derivados do Petróleo S. A.", realizada em 30 de dezembro de 1967.

As 9 horas (HBV) do dia 30 (trinta) de dezembro de 1967, na sede social da empresa, sito à Rua Santo Antônio, 432, sala 512 reuniram-se os acionistas da Amazônia — "Derivados do Petróleo S. A." em Assembléia Geral Extraordinária em obediência do Edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte", dentro do tríduo legal e vasado nos seguintes termos: — "Amazônia — Derivados do Petróleo S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente, convocamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30, às 9 horas (HBV), na sede da empresa, sito à Rua Santo Antônio, 432, sala 512, para o seguinte: 1) Proposta da Diretoria para aumento de capital e alteração do Estatuto; 2) Parecer do Conselho Fiscal e 3) O que ocorrer. Belém, 15 de dezembro de 1967 (a) Maria Emma Santos O' Brien, Diretora-Presidente". Havendo número legal, a Diretora-Presidente assumiu a direção dos trabalhos, convocando o acionista Roberto José Barbosa de Oliveira para secretariar os trabalhos. Determinou, inicialmente, a leitura do Edital, acima transcrito e mais dos seguintes documentos: — "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Objetivando o desenvolvimento empresarial, urge a elevação de nosso capital social de NCr\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzeiros novos) para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos). Inegavelmente, para a concre-

tização de tal propósito, dispõe a empresa de fundo específicos para tanto. Daí, porque, esta Diretoria traz à consideração dos acionistas de "Amazônia — Derivados do Petróleo S. A.", a apropriação dos valores inscritos nas seguintes contas: Fundo para Aumento de Capital — NCr\$ 54.576,33 (cincoenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos e trinta e três centavos); Lucros Suspensos — NCr\$ 14.419,51 (quatorze mil quatrocentos e dezanove cruzeiros novos e cinquenta e um centavos) e Fundo de Reserva Legal — NCr\$ 4.004,16 (quatro mil e quatro cruzeiros novos e dezesseis centavos). Tais importâncias totalizam o aumento que ora se propõe. Caso a Assembléia julgue válida a proposição, o art. 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "O capital é de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma conversíveis em ações ao portador e reconversíveis a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria". E' a Proposta. Belém, 30 de novembro de 1967 — (a) Maria Emma Santos O' Brien, Diretora-Presidente, pela Diretoria". "Parecer do Conselho Fiscal: Da análise da presente proposta da Diretoria de "Amazônia — Derivados do Petróleo S. A.", Este Conselho Fiscal, infra-assinado, nada tem a opor. Belém, 2 de dezembro de 1967. (aa) José Maria Bonfim de Almeida, Geraldo Ferreira Lima e Olegário Pereira Reis". Após a leitura, a Senhora Diretora-Presidente colocou a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e eu, Roberto José Barbosa de Oliveira como secretário, lavrei a presente para os efeitos legais e que vai por todos assinada. Belém, 30 de dezembro de 1967. — (aa) Roberto José Barbosa de Oliveira, Maria Emma Santos O' Brien, Maria Lúcia Barbosa de Oliveira, Sérgio Martin de Mello, Sebastião Oliveira Gomes, Joanna dos Santos O' Brien e Pedro José Martin de Mello. Está conforme o original. — Maria Emma Santos O' Brien.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma retro de Maria Emma Santos O. Brien.
Belém, 30 de janeiro de 1968.
Em testemunho ZV da verdade. — ZENO VELOSO, Esc. autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 30 de janeiro de 1968.
— (a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 8 vias foi apresentada no dia 30 de janeiro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 1448, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 211/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de 1 de 1968.

Diretor, Oscar Faciola.
(Reg. n. 314 — Dia 15-2-68)

S. A. BITAR IRMÃOS — A V I S O —

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal. Belém, 10 de fevereiro de 1968 (a) *Miguel de Paulo Rodrigues Bitar*, Presidente.
(Reg. n. 289 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Ficam à disposição dos srs. acionistas, durante às horas de expediente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de fevereiro de 1968.

(aa) *Oscar Faciola*
Diretor-Presidente
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Diretor-Secretário
Jorge Marcial de Pontes Leite
Diretor-Tesoureiro

(Reg. n. 273 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

ATO FABRIL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convocados os Srs. Acionistas da ATO FABRIL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de fevereiro de 1968, às 16 horas (HBV), em sua sede social à

Rua 28 de Setembro 62/64, na Capital do Estado do Pará, com o objetivo de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do Capital Social e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- b) — Reestruturação e atribuições da Diretoria;
- c) — Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 12 de fevereiro de 1968.
A DIRETORIA
(T. n. 13.591 — Reg. n. 269 — Dias 13, 14 e 15.2.68)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S. A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, nos Escritórios da Empresa, os Documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de fevereiro de 1968.

OS DIRETORES

(aa) *Manoel Golçalves Leitão*
José Martins Pereira
(Reg. n. 299 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS S. A.**— A V I S O —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal. Belém, 10 de fevereiro de 1968

(a) *Badih Nagib Aboul Housons*
(Reg. n. 293 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, à Travessa Campos Sales n. 63, 13º pavimento nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.063, de 26.09.40.

Belém, 13 de fevereiro de 1968. — (a) *Antônio Nicolau Vianna da Costa*, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 298 — Dias — 14, 15 e 16.2.68).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ**— C I D A P A R —****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 (vinte) de fevereiro de 1968 às 10 horas em sua sede social à rua Serzedelo Corrêa número 1191 nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Mudança da sede social e consequente alteração do artigo 2º dos Estatutos;
 - b) Outros assuntos de interesse social.
- Belém (Pará) 9 de fevereiro de 1968.
(aa) *MOACYR PINHEIRO FERREIRA*
Diretor-Presidente
ANTONIO MINGONE
Diretor-Superintendente

(T. n. 13594 — Reg. n. 277 — Dias — 13, 14 e 15.2.68).

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que de conformidade com o artigo 99 da lei das Sociedades por Ações, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede social à travessa Benjamin Constant 1416, os seguintes documentos:

- a) o relatório da diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
 - b) cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;
 - c) parecer do Conselho Fiscal.
- Belém, 9 de fevereiro de 1968.

(a) A DIRETORIA

(Reg. n. 253 — Dias — 9, 10 e 13.2.68).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**Edital de Convocação**
CHAMADA DE EMÍDIO NUNES FILHO

A fim de prestar esclarecimentos à Comissão instituída pela Portaria n. 03/68, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, a qual apura irregularidades na expedição de títulos de terras, convido o Sr. Emídio Nunes Filho a comparecer perante o Gabinete do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, no prazo de oito (8) dias a contar da presente esta Comissão, que funciona data, findo o qual será aplicada a Lei n. 749, de 24/12/1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará).

Belém, 8 de fevereiro de 1968
Eng. Agro. *Vicente Balby*

Reale

Presidente da Comissão instituída pela Portaria n. 03/68
SAGRI

(G. Reg. n. 1.655 — Dias 10, 13 e 14.2.68).

EXTRAÍDO DE CARTEIRA
EDITAL

Pelo presente comunico a quem interessar possa, haver-se extraviado a Carteira de Identidade de Médico de — o \$496 fornecida pelo C.R.M. do Estado do Pará ao Dr. Edilson Paiva de Abreu.

Brasileiro, nascido a 20 de outubro de 1936.

Diplomado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, em 8 de dezembro de 1964. Solicitando a quem souber do seu paradeiro que a remeta a sede, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, Praça Camilo Salgado n. 1

Belém, Pará. No prazo de 30 dias da publicação do presente Edital.

Dr. Clóvis Meira
Presidente do CREMEPA

(T. n. 13.599 — Reg. n. 297 — Dia 14.2.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 1968

NUM. 5.689

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seccional do Pará

Juiz Federal em exercício:
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto
de Medeiros.

Chefe de Secretaria:
Dr. Loris Rocha Pereira
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL Nº 24

Expediente do Dia 8-02-68
MANDADO DE SEGURANÇA
Processo nº 462

Impetrante: — COMPANHIA
AMAZÔNIA TEXTIL DE ANI-
AGEM (Advogada Theodora
Irene Medeiros Azevedo)

Impetrado: — Delegado Re-
gional das Rendas Internas da
União.

Despacho: — "Na forma do
que dispõe o § 1º do Art. 70,
da Lei N. 4.215, de 27.4.63, de-
firo o pedido de caução "De-
Rato" formulado a fls. 70, con-
cedendo o prazo de 15 dias para
exibição do competente instru-
mento de mandato, que deverá
conter expressa ratificação dos
atos já praticados. Lavre-se o
competente termo." a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal
em exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 459

Impetrante: — SEBASTIÃO
MALCHER DA ROCHA (Ad-
vogado HILDEBERTO MEN-
DES BITAR).

Impetrado: — DIRETOR GE-
RAL DOS SNAPP.

Despacho: "Subam os autos
à censura do Egrégio Tribunal
Federal de Recursos". a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal
em exercício.

"HABEAS CORPUS" LIBERA-
TÓRIO — Processo n. 637

Impetrante: — Vitória Chu-
quia Abdenor (Advogado Dr.
Alberto Valente do Couto).

Impetrado: — Departamento
da Polícia Federal no Pará.

Despacho: — "Apensem-se
aos presentes autos de "Habeas
Corpus" que se diz ter sido an-
teriormente impetrado em fa-
vor da paciente, bem como o
processo da comunicação da
prisão em flagrante, vindo-me,
após, conclusos". a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal em
exercício.

Pedido de Licença para Trata-
mento de Saúde da prisa Adeli-
mira Carneiro Maia — Proces-
so n. 622 (Adv. Dr. Alfredo H.
Santalices).

Despacho: "I — Em data de
5.1.68, a requerente solicitou 30
dias de licença para tratamen-
to médico (fls. 2), enquanto
que em laudo de 11.1.68 a Jun-
ta Médica Federal opinou pela
hospitalização em prazo não me-
nor a 20 dias (fls. 9). Como se
verifica, ambos os prazos estão
esgotados, não havendo, por-
tanto, o que apreciar neste mo-
mento. Todavia, e por medida
de precaução, oficia-se ao Dr.
Delegado Federal de Saúde Pú-
blica solicitando-lhe informar
se a acusada já está em con-
dições de retornar ao Presídio
São José.

II — Informe a Secretaria
quem está mantendo guarda à
acusada no Hospital da Santa
Casa de Misericórdia, bem como
qual o expediente que determi-
nou a custódia.

III — Apensem-se os presen-
tes autos aos da ação princi-
pal".

a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

ARRESTO

Processo n. 636

Autor: — SUDAM (Dr. An-
tônio Cândido Monteiro de
Brito).

Réu: Indústria Pesqueira do
Maranhão.

Despacho: "Defiro o pedido
de Arresto, a ser cumprido me-
diante precatória, ficando esta
decisão prejudicada se no Me-
retíssimo Juízo da Precado já
houver sido realizada a respec-
tiva penhora (proc. n. 580)".

a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.

Restituição de Coisa Apreendi-
da

Processo n. 536

Autor: Flomero Paulo de
Melo (Dr. Raimundo Barbosa
Costa).

Réu: Comando do Quarto
Distrito Naval.

Despacho: "I — Expeça-se o
ofício requerido pela douta
Procuradoria Regional da Re-
pública, a fls. 13.

II — A Procuração de fls. 9
contém rasura em elemento
essencial. Junte o requerente
novo instrumento para suprir a
irregularidade.

III — Oficie-se ao sr. Ins-
petor da Alfândega solicitando-
lhe informar se aquela Aduana
tem conhecimento da apreên-
são do barco a que se referem
os presentes autos, e, em caso
positivo, se foi imposta a pena
de perda da embarcação a que
aludem o art. 96, inciso I e o
art. 104 e seus itens, do De-
creto-lei n. 37, de 18.11.66, re-
metendo-se-lhe cópias autênti-
cas das peças de fls. 7 e 23.

IV — Consulte o Comando
do 4º Distrito Naval sobre se o
barco mencionado na certidão
de fls. 7, pelas suas caracterís-
ticas, é algum dos a que alude
o expediente de fls. 23, para
tanto encaminhando-se-lhe só-
pia daquele documento". — a)
Aristides Medeiros — Juiz Fe-
deral em exercício.

EXCUSSÃO DE PENHOR

Processo n. 661

Exequente: — BANCO DO
BRASIL S/A. (Dr. Clóvis da
Cunha Malcher).

Executado: Toshiharu Yone-
kawa.

Despacho: "Reconsidere-se a
decisão retro, conforme despa-
cho à fls. 3 dos autos de se-
questro, a estes apensados". a)
Aristides Pôrto de Medeiros —
Juiz Federal em exercício.

SEQUESTRO

Processo n. 695

Autor: Banco do Brasil S/A.
(Dr. Clóvis da Cunha Malcher)

Réu: — Toshiharu Yonekawa

Despacho: "Na forma do que
dispõe o parágrafo único do
art. 20 da Lei n. 492, de
30.8.37, combinado com os ar-
tigos 675, inciso II, e 676, in-
ciso II, do Código de Proces-

so Civil, decret, o sequestro
dos bens apenados que foram
vendidos pelo devedor à firma
SHIMPEX LTDA. (fls. 18 do
processo principal), reconhe-
cendo ao requerente o direito
de sequela sobre as coisas des-
viadas sem o seu consentimen-
to, e assim reconsiderando o
despacho de fls. 23 dos autos
de excussão de penhor". — a)
Aristides Medeiros — Juiz Fe-
deral em exercício.

EXCUSSÃO DE PENHOR

Processo N. 662

Exequente: — BANCO DO
BRASIL S/A. (Adv. Clóvis da
Cunha Malcher).

Executado: — Luiz de Sou-
za Freitas.

Despacho: — "Reconsidere-se
a decisão retro, conforme des-
pacho a fls. 3 dos autos de se-
questro, a estes apensados". —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

SEQUESTRO

Processo n. 694

Exequente: — BANCO DO
BRASIL S/A. (Adv. Clóvis da
Cunha Malcher).

Executado: Luiz de Souza
Freitas.

Despacho: "Na forma do que
dispõe o parágrafo único do
art. 20 da Lei n. 492, de
30.8.37, combinado com os ar-
tigos 675, inciso II, e 676, in-
ciso II, do Código de Processo
Civil, decreto o sequestro dos
bens apenados que foram ven-
didos pelo devedor à firma
ARANHA & KABACZNIK (fls.
16 do processo principal), re-
conhecendo ao requerente o di-
reito de sequela sobre as coisas
desviadas sem o seu consenti-
mento, e assim reconsiderando
o despacho de fls. 21 dos au-
tos de excussão de penhor. Ex-
peça-se o competente manda-
do. Intime-se". a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Subs-
tituto.

Na petição do BANCO DO
BRASIL S/A., nos autos cíveis
de reajustamento de dívida pe-
cuária em que é requerente
Francisco da Silva Felo e Re-
querido o Banco do Brasil, em
que requer a juntada ao pro-

cesso da Procuração anexa.

Despacho: "N. A. Conclusos".
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição de Rogério Fernandez Filho, nos autos de Consignação em pagamento que move contra o Instituto Nacional de Previdência Social em que requer se digne mandar depositar o aluguel referente ao mês de janeiro de 1968, no valor de NCr\$ 210,00, da loja n. 4) do conjunto da Praça Floriano Peixoto.

Despacho: "N. A. Remetam-se à Secretaria da Justiça Federal, vindo, após, conclusos".
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição de Rogério Fernandez Filho, nos autos de Consignação em pagamento que move contra o Instituto Nacio-

nal de Previdência Social em que requer se digne mandar depositar o aluguel referente ao mês de janeiro de 1968, no valor de NCr\$ 57,01 da loja n. 8, do conjunto da Praça Floriano Peixoto.

Despacho: — "N. A. remetem-se à Secretaria da Justiça Federal, vindo, após, conclusos".
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição de Orlando Martins Fonseca, nos autos da ação ordinária que move contra Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, em que pede prosseguimento do feito.

Despacho: — "N. A. Conclusos".
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

(G — Reg. n. 1761.)

EDITAIS JUDICIAIS

AUDITORIA DA 8ª REGIÃO MILITAR

— EDITAL —

Eu, Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc

Faço saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, a Auditoria da Oitava Região Militar, sita à Avenida Governador José Malcher número 312, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 29 de fevereiro vindouro, às 15:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, José Edson da Costa Mota, brasileiro, casado, residente no Bairro de São Jorge em Manaus e Francisco Alves Gondin, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua do Rosário número 239, conhecido sob o apelido de "Chicute", presentemente em lugar incerto e não sabido, a fim de serem processados e julgados como incurso, o primeiro, no artigo 198, parágrafo 4º, inciso IV e V, combinado com o parágrafo 2º do artigo 66 e o segundo, como incurso no artigo 208, combinado com o parágrafo 2º do artigo 66, tudo do Código Penal Militar, de conformidade com a denúncia oferecida pelo Doutor Procurador Militar, que vai transcrita: — "Exmo. Senhor Doutor Auditor. — O Procurador Militar infra assinado vem denunciar Wilmar da Conceição Moreira, brasileiro, casado, funcionário do Ministério da Aeronáutica, motorista, residente à rua Brasília; Joaquim Alves Oliveira, vulgo "Gaguinho", brasileiro, casado, ambulante, residente em Manaus, à rua São Pedro, Bairro Da Raiz; Adelmo dos Santos, brasileiro, casado, residente à rua Vista Alegre número 60, bairro de São Raimundo, na cidade de Manaus; Epitácio Rodrigues, brasileiro, casado, residente em Manaus, à casa 2 do Bloco 15 da Vila Popular, no bairro da Raiz; Walter Madail Melo, brasileiro, casado, motorista, residente em Manaus, à rua Brasil, Morro da Liberdade; José Soares Narbais, brasileiro, viúvo, trabalhador contratado da Comara residente na cidade de Manaus a estrada do Aleixo rua Bom Sucesso; Gabriel Marques Valente, vulgo "Gaby" brasileiro, residente à rua Leopoldo Peres 119, bairro dos Educandos; Gercino Ramos da Silva, brasileiro, casado, trabalhador contratado da Comara, residente em Manaus a estrada do Crespo sin; Francisco Bezerril da Silva, brasileiro, vigia, trabalhando no CAN, em Manaus, residente à rua Onze de Maio 447; José Edson da Costa Mota, brasileiro, casado, residente no bairro de São Jorge em Manaus; Sebastião Ferreira Mota, brasileiro, casado, motorista, residente à rua São Miguel número 22, morro da Liberdade em Manaus; José Gomes Pereira, vulgo "José Aniceto", brasileiro, casado, residente em Manaus à avenida Brasil 545, bairro de São Jorge; Demostenes de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Miranda Leão número 527, na cidade de Manaus; Francisco Alves Gondin, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Rosário número 239, indivíduo esse conhecido sob o apelido de "Chicute" e Adeliino Miranda, brasileiro, casado, comerciante, residente a avenida João Coelho número 723, na cidade de Manaus, pelos fatos que passa a expor: — No dia primeiro de abril do corrente ano, na cidade de Manaus, onde se encontra instalado o setor de combustível e lubrificação do Núcleo de Parque da Aeronáutica, o respectivo encarregado, Sargento Paulo Marcelino de Santana, ao fazer uma costuma inspeção constatou sinais de rolamen-

to de tambores destinados ao acondicionamento de combustíveis, bem como violação da cerca de arame farpado que delimita a área em que demoram os aludidos tambores, fatos também observados pelo cidadão Jorge de Almeida Quemel, funcionário do Ministério da Aeronáutica. — Assim, após a inspeção, verificou-se que havia sido subtraído um tambor de 200 litros, contendo óleo H030, ocorrência que foi levada imediatamente ao conhecimento do Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém. — Apesar das providências tomadas pelo Sargento Paulo Marcelino, inclusive a colocação de dois esteios para o reforço da cerca, os larâpios voltaram a carga no dia 5 daquele mês e subtraíram, dessa vez, dois tambores lacrados, contendo óleo H030, de 200 litros, havendo, para isso, retirado os dois esteios que reforçavam a cerca de arame farpado. — Em face deste novo assalto, o Sargento Paulo Marcelino comunicou-se com o Tenente Laercio Oliveira, representante da Comara em Manaus, e entrou em contacto com as autoridades militares do Exército, a quem pediu auxílio. Além disso, aquele graduado solicitou dois revólveres a pessoas amigas para exercer vigilância noturna permanente. — Em seguida ou seja no dia 6 de abril deste ano, verificou-se outro assalto, dessa vez mais vultoso, no porto da Comara, pois os meliantes subtraíram cinco tambores contendo óleo da aviação 1.120, pertencentes ao Núcleo de Parque, de mais dois tambores contendo óleo Diesel, de propriedade da Comara. — Foram então tomadas as medidas excepcionais relativas à vigilância do material da FAB e intensificadas as diligências relacionadas com a captura dos criminosos. — Quando a situação assim se esboçava, eis que surgiu um fato que foi decisivo para o êxito das investigações, pois veio rasgar o manto negro e protetor dos delinquentes. É que no dia 8 de maio do corrente ano, às 7 horas, o Sargento Paulo Marcelino, por intermédio do cidadão Mozart Araújo, tomou conhecimento de que o vigia José Soares Narbais teria sido agredido e que os delinquentes voltaram a subtrair quatro tambores, sendo três H040 e um óleo 1.120 num total de 800 litros. — Como o referido vigia houvesse incorrido em gritantes contradições, o Sargento Paulo Marcelino solicitou a cooperação das autoridades militares do Exército, em Manaus, em cujo quartel o funcionário Narbais ficou preso, de vez, que havia revelado os nomes dos assaltantes e a sua participação no crime. — Desse modo, foram identificados e capturados todos os elementos integrantes da quadrilha que vinha subtraindo material pertencente à Aeronáutica, a começar pelos indivíduos Wilmar Conceição Moreira e Joaquim Alves de Oliveira, aquele funcionário contratado da Comara e este, conhecido marginal na cidade de Manaus. — Todas as diligências realizadas pelo Sargento Paulo Marcelino, que contou com a ajuda do Sargento Orlando Lizardo de Souza, foram comunicadas ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém com o pedido de instauração de Inquérito, e graças a tais diligências a missão do oficial encarregado do inquérito foi facilmente cumprida, de vez que os criminosos já se encontravam presos e grande parte do material subtraído já estava localizado, ao tempo em que teve início o processo policial. — Os denunciados confessaram seu procedimento delituoso em circunstâncias relatadas nos depoimentos tomados pela autoridade militar, merecendo destaque as declarações de Wilmar Conceição Moreira e Joaquim Alves de Oliveira, vulgo "Gaguinho". O primeiro denunciado aproveitou-se da circunstância de ser funcionário para furtar desenfreadamente, pois desde 1963 que vem subtraindo material da FAB. — "Gaguinho" foi outro meliante que exerceu intensa atividade delituosa, demonstrando, assim, invulgar periculosidade. — Enfim, cada denunciado teve sua participação nos furtos descrita em seus próprios depoimentos. — Merecem realce as atividades ilícitas dos denunciados José Gomes Pereira vulgo "José Aniceto" e Demostenes de Oliveira, como grandes alimentadores dos furtos perpetrados sob o comando de Wilmar e Gaguinho, sendo que Wilmar vinha assaltando desde 1963, subtraindo o que lhe viesse as mãos. — Antes da instauração do inquérito, foi localizada pelo Sargento Paulo Marcelino grande parte dos tambores de óleo e combustível subtraídos, material esse que estava escondido no "pontão Marajó", de propriedade do receptor Demostenes. — No curso das investigações, ficou esclarecido que Wilmar, o primeiro denunciado, com a colaboração dos indivíduos Francisco Bezerril da Silva, José Edson da Costa Mota e Sebastião Ferreira Mota, também subtraiu outros materiais, ou sejam peças de tecidos pertencentes ao depósito do CAN em Manaus. Para a consumação desse furto houve também a colaboração valiosa de Walter Medail Melo. — Igualmente ficou apurado, no prosseguimento das diligências, que José Edson da Costa Mota e Sebastião Ferreira Mota furtaram do depósito do CAN em Manaus, 50 caixas de anzol e duas espingardas, tudo em circunstâncias e detalhes consignados nos depoimentos de fls. 197 e 197 verso dos autos de inquérito. — Segundo ficou registrado no bojo do inquérito, os criminosos atuavam as caladas da noite e em circunstâncias que lhes asseguravam pleno êxito. — Em

do resultado das diligências mandadas realizar a requerimento do Ministério Público, não mereceu procedência a afirmativa de que teria havido "acerto burocrático" na conferência do material da FAB em Manaus, com o objetivo de ser neutralizada a falta de combustível. — Finalmente, ficou demonstrado que improcedia a alegação de que o Sargento Paulo Marcelino de Santana houvesse praticado ato de ofício mediante interesse ilícito. A documentação copiosa vinda para os autos do inquérito atesta não só o irrepreensível comportamento do referido graduado, como ainda lhe empresta a autoria de atos de benemerência e de solidariedade humana. — Com esse procedimento, incorreram os doze primeiros denunciados nas sanções previstas no artigo 198, parágrafo 4º inciso IV e V, combinado com o parágrafo 2º do artigo 66, tudo do código Penal Militar; e os três últimos nas sanções do artigo 208, combinado com o parágrafo 2º do artigo 66 do mesmo Código. — Assim, oferecendo a presente denúncia, o Ministério Público vem arrolar, com a qualidade de testemunha e informantes, as pessoas que tomaram conhecimento dos fatos delituosos. — Testemunhas: — 1) Jorge de Almeida Quemel, funcionário do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém; — 2º) 1º Tenente Laercio de Oliveira, servindo na COMARA; 3) Sargento Orlando Lisardo de Souza, servindo na COMARA; 4) Sargento Dircelio Prazeres Alcântara, servindo no GEF; 5) 2º Tenente Manoel Raimundo Ferreira, servindo no GEF; 6) Sub-oficial Murilo de Freitas Lopes, servindo na Comara; 7) Mozart Silveira de Araujo, residente à avenida 7 de setembro número 993, em Manaus. — Informantes: 1) Sargento Paulo Marcelino Santana, servindo no Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém; 2) 2º Tenente Paulo Botelho, servindo no QG da 1ª Zona Aérea. 3) Raimundo Galdino da Silva, residente em Manaus, à avenida Leopoldo Peres n. 631. 4) 1º Tenente José Maria Castro de Miranda, servindo no Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém — Belém, 4 de dezembro de 1967 — (aa) Uaracy Frade Palmeira — Procurador Militar. — Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu (a) Hernando Barreiros da Silva, Escrivão que o mandei datilografar.

(a) JURACY REIS COSTA

Auditor

(G. Reg. n. 1887 — Dia — 15.2.68).

— EDITAL —

Eu, Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que, o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, a Auditoria da Oitava Região Militar, sita a Avenida Governador José Malcher n. 312, no dia 29 de fevereiro vindouro, às 15:00 horas (HBV), perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, os acusados Adelmo dos Santos, brasileiro, casado, Walter Madail Melo, brasileiro, casado motorista, José Soares Marbais, brasileiro, viúvo, Gercino Ramos da Silva, brasileiro casado, Francisco Bezerril da Silva, brasileiro, casado e Adelino Miranda, brasileiro, casado, presentes em lugar incerto e não sabido, a fim de serem processados e julgados, como incursos, os cinco primeiros no artigo 198, § 4º incisos IV e V, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 66 e o último no artigo 208, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 66, tudo do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar em Belém do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, (a) Hernando Barreiros da Silva Escrivão que o mandei datilografar.

(a) JURACY REIS COSTA

Auditor

(G. Reg. n. 1888 — Dia — 15.2.68).

COMARCA DE SOURE Citação com o prazo de 60 (sessenta) dias

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedidas nos autos número 3168 de ação de desquite litigioso, entre partes Requerente — Maximina Santos e requerido — Moacir Santos, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Assistente Judiciário da Comarca, na qualidade de represen-

tante legal de Maximina Santos que afirmou estar o oitavo em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e, por cópia publicada no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar desta data por quatro (4) vezes no Órgão Oficial do Estado, cita Moacir Santos, brasileiro, casado, braçal, para no prazo da lei que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar no prazo previsto a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o

prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei. PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure, Maximina Santos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Fazenda Santa Cruz da Tapera, neste município, vem com a devida vênua, por intermédio de seu Assistente Judicial infra-assinado, perante V. Exa. propor contra seu marido Moacir Santos, brasileiro, braçal, uma ação ordinária de desquite, com fundamento no artigo 317 item IV do Código Civil e de acordo com o artigo 291 e seguintes do Código de Processo Civil, em que se provará: 1 — Que a Autora contraiu matrimônio com o Réu em 23 de novembro de 1934, no Município de Belém, Comarca da Capital, conforme certidão de casamento inclusa; 2 — Que do mencionado casamento existe uma filha de nome Cleonice Sebastiana dos Santos Ferreira, contando atualmente 32 anos de idade e casada com Guilherme de Vasconcelos Ferreira; 3 — Que no dia seguinte à realização do ato isto é, a 24 de novembro de 1934, o Réu abandonou a Autora sem nunca lhe ter fornecido auxílio moral ou material; 4 — Que, já são passados desde aquela época mais de dois (2) anos, sem que se saiba do paradeiro do Réu; 5 — Que, em face do exposto deve ser julgada procedente a presente ação ordinária de desquite, com fundamento no artigo 317, item IV, do Código

Civil, para o fim de ser decretada a dissolução da sociedade conjugal, considerado o Réu, cônjuge culpado, condenando-o ao pagamento das custas e honorários de advogado. Assim requer a V. Exa. que, deferida a presente, seja Moacir Santos, citado por edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, à pena de revelia para contestar a ação no prazo legal em todos os seus termos até sentença final. Soure, 8 de janeiro de 1968. Affonso Pinto da Silva, Assistente Judiciário da Comarca. DESPACHO CITE-SE o Réu por edital de 60 (sessenta) dias, para comparecer à audiência de conciliação nos termos da Lei 968 e demais trâmites da ação Oficiosa ao Sr. Secretário do Interior e Justiça, solicitando a publicação do edital no DIÁRIO OFICIAL, por quatro (4) vezes, remetendo um exemplar a este Juízo. Designo o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro vindouro, às 10:00 (dez) horas para a audiência de conciliação. Soure, 12 de janeiro de 1968. M. L. Costa. CUMPRAM-SE. Dado e passado nesta cidade de Soure aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu Fátima de Sousa Gonçalves, escrevã que datilografei e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa

Juíza de Direito
(G. Reg. n. 1.477 — Dias — 9, 10, 14 e 15.2.68).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 28/68

Pedidos de 2as Vias

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca da Capital, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Rita Soares de Lima, inscrita sob o número 21.606, lotada na 57ª Secção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferroviários;

Benedito Ramos Correa, inscrito sob o número 25.848, lotado na 78ª Secção, que funciona no Posto de Puericultura Otávio da Rocha Miranda;

Manoel Batista da Silva, inscrito sob o número 16.117, lotado na 42ª Secção que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel de Samarati;

Otaviano Correa Serrão, inscrito sob o número 52.371, lotado na 115ª Secção, que funciona no Posto Médico do Guamá;

Ivone Gonçalves Seixas, inscrita sob o número 38.160, lotada na 26ª Secção, que funciona no Mercado da Cremação; e

Ezequiel Martins Barbosa, inscrito sob o número 38.381, lotado na 101ª Secção, que funciona na Defesa Sanitária Animal.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral da 29ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª. ZONA DE BELÉM

Edital de Transferência n. 1
De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30ª. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram suas Transferências os seguintes eleitores: Miguel Bezerra de Lima, Alberto Eleutério Alves Magalhães e Ladir Gomes da Silva, Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª. Zona de Belém, aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.

Evaristo Olavo de Mendonça Nunes
Escrivão Eleitoral da 30ª. Zona de Belém